



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 168-A

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de agosto de 2016



### Sumário

	PÁGINA
Atos do Senado Federal.....	1

### Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal julgou, nos termos do art. 86, *in fine*, da Constituição Federal, e eu, Renan Calheiros, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 35, DE 2016

Dispõe sobre sanções no Processo de *Impeachment* contra a Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É julgada procedente a denúncia por crimes de responsabilidade, previstos nos art. 85, inciso VI, e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, art. 10, itens 4, 6 e 7, e art. 11, itens 2 e 3, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

**Art. 2º** Em consequência do disposto no artigo anterior, é imposta à Senhora Dilma Vana Rousseff, nos termos do art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, a sanção de perda do cargo de Presidente da República, sem prejuízo das demais sanções judiciais cabíveis, nos termos da sentença lavrada nos autos da Denúncia nº 1, de 2016, que passa a fazer parte desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de agosto de 2016.  
Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal

#### SENTENÇA

##### I - Relatório

No dia 02 de dezembro de 2015, a Presidência da Câmara dos Deputados recebeu e autuou a Denúncia por Crime de Responsabilidade (DCR) nº 1, de 2015, oferecida por Miguel Reale Júnior, Hélio Pereira Bicudo e Janaína Conceição Paschoal, subscrita pelo Advogado Flávio Henrique Costa Pereira contra a Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, atribuindo-lhe a prática, em tese, dos crimes de responsabilidade tipificados no art. 85, V, VI e VII, da Constituição Federal, e art. 4º, V e VI, art. 9º, itens 3 e 7, art. 10, itens 6 a 9 e art. 11, item 3, todos da Lei 1.079/1950.

Na sequência, em 11 de abril de 2016, a Comissão Especial destinada a apresentar parecer sobre a matéria na Câmara dos De-

putados opinou pela "admissibilidade da acusação e a consequente autorização para a instauração, pelo Senado Federal, do processo de crime de responsabilidade".

Em sessão deliberativa extraordinária realizada em 17 de abril de 2016, o Plenário da Câmara dos Deputados "autorizou a abertura de processo contra a Presidente da República, por crime de responsabilidade", mediante voto favorável de 367 (trezentos e sessenta e sete) de seus membros, "em virtude da abertura de créditos suplementares por Decreto Presidencial, sem a autorização do Congresso Nacional (Constituição Federal, art. 85, IV e art. 167, V; e Lei nº 1.079, de 1950, art. 10, item 4 e art. 11, item 2), e da contratação ilegal de operações de crédito (Lei nº 1.079, de 1950, art. 11, item 3)".

Ato contínuo, em 19 de abril de 2016, a matéria foi lida no Plenário do Senado Federal, cumprindo registrar que a Comissão Especial do Processo de *Impeachment* foi regularmente eleita em 25 de abril de 2016 para o processamento da DEN nº 1/2016.

Instalada no dia subsequente, havendo sido escolhido o Senador Raimundo Lira como Presidente e designado como relator o Senador Antonio Anastasia, a referida Comissão passou a examinar os termos da acusação: em 28 de abril de 2016, a Comissão Especial ouviu os denunciadores Miguel Reale Júnior e Janaína Paschoal. No dia seguinte, o Dr. José Eduardo Martins Cardozo, o Ministro de Estado da Fazenda, Nelson Barbosa, e a então Ministra da Agricultura e Pecuária, Kátia Abreu foram ouvidos. Finalmente, em 2 e 3 de maio de 2016, procedeu-se à oitiva dos especialistas indicados pela acusação e pela defesa.

No dia 6 de maio de 2016, a Comissão Especial aprovou parecer preliminar pela admissibilidade do processo, que veio a ser aprovado pelo Plenário do Senado Federal na sessão do dia 11 de maio de 2016, por 55 (cinquenta e cinco) votos, admitindo o processamento da denúncia nesta Casa e determinando a abertura de prazo para que a acusada respondesse à imputação, com o que teve início a fase de instrução.

No dia 12 de maio, a acusada foi citada, suspensa de suas funções - por força do que dispõe o art. 86, § 1º, II, da Constituição Federal (CF) - e o processo formalmente instaurado.

No mesmo dia, assumi a Presidência do Senado Federal, para os fins de que trata o art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal.

A denunciada apresentou, em 1º de junho de 2016, defesa escrita, arrolou testemunhas e requereu a produção de provas.

No dia 2 de junho, a Comissão Especial do Processo de *Impeachment* deliberou sobre os requerimentos de produção de provas dos denunciadores, da denunciada e dos Senadores.

Consecutivamente, em 6 de junho, a Comissão Especial estabeleceu o cronograma dos trabalhos para a fase de instrução.

Ao todo, entre os dias 08 e 29 de junho de 2016, foram ouvidas 2 (duas) testemunhas indicadas pela acusação, 36 (trinta e seis) testemunhas e 2 (dois) informantes arrolados pela defesa, sem prejuízo da oitiva de 4 (quatro) testemunhas do juízo.

Ainda durante a fase instrutória, foi constituída uma Junta Pericial, composta por 3 (três) servidores efetivos do Senado Federal, a qual apresentou laudo, respondeu a quesitos oferecidos pelos denunciadores, pela denunciada e pelos Senadores e submeteu-se a esclarecimentos.

Paralelamente, foram apresentados laudos elaborados pelos assistentes técnicos da acusação e da defesa e, finalmente, realizada a oitiva do perito coordenador da junta e dos assistentes técnicos.

No dia 6 de julho, data marcada para o interrogatório da Presidente da República, houve a leitura de depoimento escrito por seu advogado.

Por fim, em 7 de julho, foi aberto prazo sucessivo para as alegações finais escritas da acusação e da defesa, recebidas, respectivamente, nos dias 12 e 28 de julho de 2016.

Sobreveio, então, o parecer do Relator, com proposta de "emendatio libeli" para os fatos descritos na denúncia como "realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União (pedaladas fiscais)" subsumindo-os ao disposto no art. 10, itens 6 e 7, da Lei nº 1.079/50, mantida, no mais, a definição jurídica originalmente proposta para a imputação remanescente.

Inobstante a apresentação de voto em separado da Senadora Vanessa Grazziotin e outros Senadores, tal relatório foi discutido e aprovado pela Comissão Especial, na data de 02 de agosto.

Na sequência, em 09 de agosto, sob a minha presidência, o Senado Federal, como órgão judiciário, em sessão plenária, aprovou o

referido parecer e pronunciou a acusada pela prática, em tese, dos crimes de responsabilidade a ela imputados.

No dia seguinte, foi oferecido libelo acusatório, com respectivo rol de testemunhas, imputando à Presidente da República, em síntese, a abertura de créditos suplementares sem a autorização do Congresso Nacional e a realização de operações de crédito com instituição financeira controlada pela União.

Na contrariedade ao libelo, a defesa refutou as imputações, arguindo, em suma, que não houve a abertura de crédito suplementar sem autorização legislativa e que o atraso no pagamento de subvenções a banco oficial para a agricultura não pode ser tido como operação de crédito com instituição financeira.

Durante a fase de julgamento, iniciada em 25 de agosto passado próximo, após resolver 18 (dezoito) questões de ordem, foram colhidos os depoimentos de 1 (um) informante e 1 (uma) testemunha de acusação, bem como de 3 (três) testemunhas e 2 (dois) informantes arrolados pela defesa. Em seguida, após o pronunciamento da acusada, realizou-se o seu interrogatório, ocasião em que, por cerca de 11 (onze) horas e 35 (trinta e cinco) minutos, respondeu às perguntas de 48 (quarenta e oito) Senadores, da acusação e da defesa, sem limitação de tempo, inclusive no tocante à sua fala inicial.

Ao final, foram realizados os debates orais entre as partes, bem como a discussão da matéria pelas Senhoras e pelos Senhores Senadores, oportunidade em que 63 (sessenta e três) parlamentares fizeram uso da Tribuna por até 10 (dez) minutos cada.

O presente processo contém, até o momento, 72 volumes e cerca de 27.000 páginas.

Esse é o relatório, em cumprimento ao que estabelece o art. 67 da Lei nº 1.079/50.

##### II - Fundamentação

Segundo a acusação, a Presidente da República cometeu os crimes de responsabilidade em virtude da tomada de empréstimos junto à instituição financeira controlada pela União, bem como pela abertura de créditos suplementares sem autorização do Congresso Nacional.

Alegou-se que "a tomada de empréstimos vedados de instituições financeiras públicas, sem a respectiva contabilização (...) impossibilitou que a população tivesse exata dimensão da real situação econômica e financeira do país" (fl. 1 do Libelo Acusatório).

Sustentou-se, nessa linha, que "o Banco Central e o Tesouro Nacional não contabilizavam os débitos" enquanto "as instituições financeiras lançavam os créditos, deixando evidente a relação de mútuo havida e a vontade deliberada do Governo Central de esconder os fatos" (fls. 5 e 6 do Libelo Acusatório).

Assim, "conforme inicialmente estimado pelo TCU, as operações de crédito contestadas teriam permitido que, em 2014, a dívida pública federal fosse subdimensionada em R\$ 40,2 bilhões e o resultado primário superestimado em R\$ 7,1 bilhões.

(...)  
Em 2015 esse passivo continuou a crescer e atingiu R\$ 58,7 bilhões em novembro. Depois disso, quando não mais cabiam recursos contra a decisão do TCU pela ilegalidade das operações, a União procedeu, em dezembro, ao equacionamento dos valores em atraso, outrora postergados" (fls. 44 e 45 do Parecer 726/2016 do Senador Antonio Anastasia).

Quanto à "edição de decretos, abrindo crédito suplementar, sem a devida autorização do Congresso Nacional" argumenta-se que isso resultou "em afronta à constitucional separação dos poderes" (fl. 1 do Libelo Acusatório).

Isso porque tais "amparada em metas fiscais constantes unicamente de projetos de lei, a Presidente da República editou, tanto em 2014 como em 2015, decretos de abertura de créditos suplementares que ampliaram despesas autorizadas pela lei orçamentária. De acordo com o TCU, esses atos foram editados sem lastro fiscal, ou seja, de modo incompatível com a obtenção da meta em vigor no momento da sua edição" (fl. 51 do Parecer 726/2016 do Senador Antonio Anastasia).

##### III - Dispositivo

O Senado Federal entendeu que a Senhora Presidente da República DILMA VANA ROUSSEFF cometeu os crimes de responsabilidade consistentes em contratar operações de crédito com instituição financeira controlada pela União e editar decretos de cré-

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

dito complementar sem autorização do Congresso Nacional previstos nos art. 85, inciso VI, e art. 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como no art. 10, itens 4, 6 e 7, e art. 11, itens 2 e 3, da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, por 61 votos, havendo sido registrados 20 votos contrários e nenhuma abstenção, ficando assim a acusada condenada à perda do cargo de Presidente da República Federativa do Brasil.

Em votação subsequente, o Senado Federal decidiu afastar a pena de inabilitação para o exercício de cargo público, em virtude de não se haver obtido nesta votação 2/3 dos votos constitucionalmente previstos, tendo-se verificado 42 votos favoráveis à aplicação da pena, 36 contrários e três abstenções.

Esta sentença, lavrada nos autos do processo, constará de resolução do Senado Federal, será assinada por mim e pelos Senadores que funcionaram como juízes, transcrita na Ata da sessão e, dentro desta, publicada no Diário Oficial da União, no Diário do Congresso Nacional (art. 35 da Lei nº 1.079/50) e no Diário do Senado Federal.

Tal decisão encerra formalmente o processo de *impeachment* instaurado contra a Presidente da República no Senado Federal no dia 12 de maio de 2016.

Façam-se as comunicações ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República em exercício, aos Excelentíssimos Senhores Presidentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e à Excelentíssima Senhora Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 31 de agosto de 2016.

MINISTRO Ricardo Lewandowski  
Presidente do Supremo Tribunal Federal  
e do Processo de *Impeachment*

Presentes na Sessão os 81 Senhores Senadores.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Vice-Presidente da República no Exercício do  
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

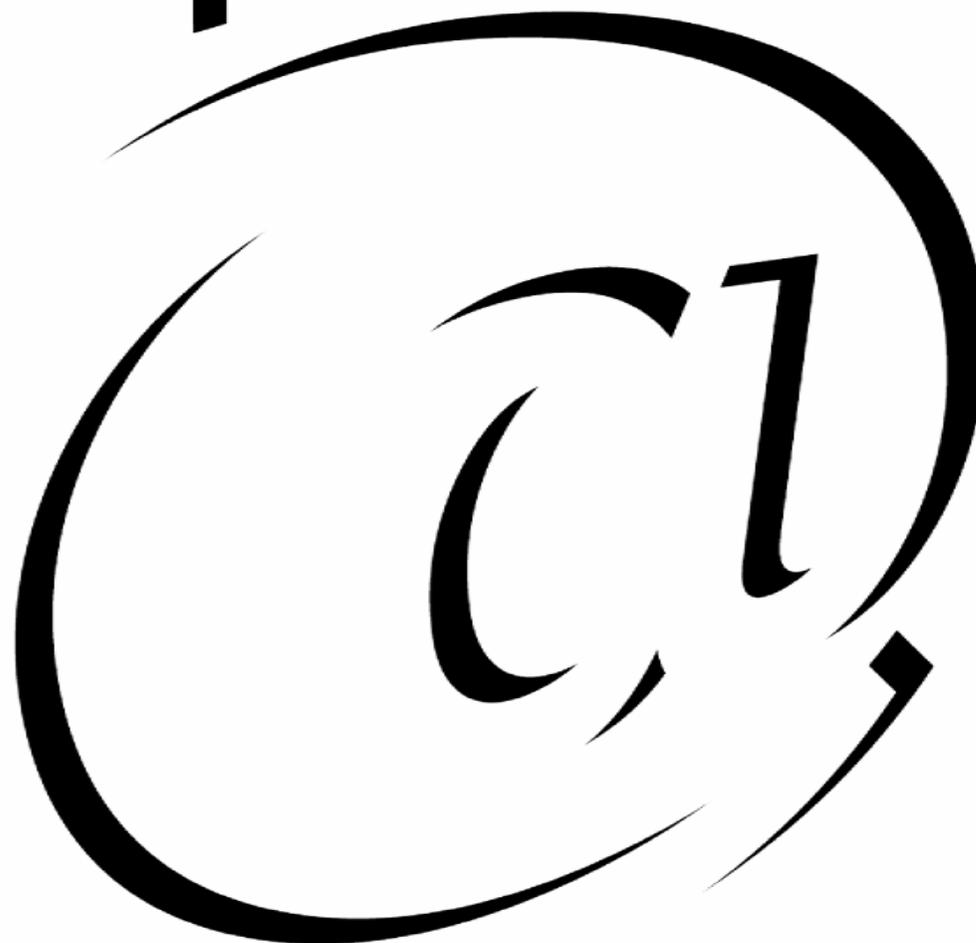
**A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados  
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas**

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

**IMPRESA NACIONAL**

<http://www.in.gov.br>

<http://www.in.gov.br>





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 168-B

Brasília - DF, quarta-feira, 31 de agosto de 2016



Sumário	PÁGINA
Seção 1	
Presidência da República.....	1
Seção 3	
Ministério da Educação .....	1

### Seção 1

### Presidência da República

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### MENSAGEM

Nº 472, de 31 de agosto de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017".

Nº 473 e 474, de 31 de agosto de 2016. Comunica à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, que se ausentará do País no período de 31 de agosto a 6 de setembro de 2016, para visita a Xangai e Huagzhou, República Popular da China, por ocasião do Seminário Empresarial de Alto Nível e da 11ª Cúpula do G20.

### Seção 3

### Ministério da Educação

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### EDITAL Nº 351, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor SUBSTITUTO de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
N. 199 DOU de 13/06/2016.	Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Clínica Cirúrgica e Obstétrica de Grandes Animais	1. Rita de Cássia Campebell

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

##### EDITAL Nº 353, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nas condições e características a seguir:

Área: Interpretação e Corpo / Requisito Básico: Mestrado em Artes, Artes Cênicas ou Dança / Unidade de Lotação: Instituto de Artes / Regime de Trabalho: 40 horas / Remuneração: 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) / Vaga: 1 (uma) e cadastro de reserva. / Período de Inscrição: de 30 de agosto a 12 de setembro de 2016 / Data da avaliação: 15/09/2016 / Horário da avaliação: 8h / Local da avaliação: Departamento de Artes Cênicas / Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

##### CONDIÇÕES GERAIS:

1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília.
2. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.
3. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/selecao-simplificada>, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases da seleção simplificada.
4. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 14, de 21 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 20 a 21, que o candidato, ao se inscrever para a seleção simplificada, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

##### EDITAL Nº 354, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR VISITANTE nas condições e características a seguir:

Área: Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial / Requisito Básico: Ser portador do título de doutor em antropologia, há 2 (dois) anos, ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, e ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos, conforme estabelece o parágrafo 7º, do artigo 2º, da lei n. 8.745/93 / Unidade de Lotação: Centro de Desenvolvimento Sustentável / Regime de Trabalho: 40 horas / Remuneração: R\$5.143,41 (Cinco Mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)/Vaga: 1 (uma) e formação de cadastro de reserva./ Período de Inscrição: de 30 de agosto a 12 de setembro de 2016 /Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

##### CONDIÇÕES GERAIS:

1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília.
3. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
4. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico

<http://www.dgp.unb.br/selecao-simplificada>, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases da seleção simplificada.

5. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 14, de 21 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 20 a 21, que o candidato, ao se inscrever para a seleção simplificada, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

##### EDITAL Nº 356, DE 29 DE AGOSTO DE 2016

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura, destinado a selecionar candidatos por meio de seleção simplificada para a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO nas condições e características a seguir:

Área: Português para Estrangeiros / Requisito Básico: Mestrado em Linguística Aplicada ou na área de Letras / Unidade de Lotação: Instituto de Letras - IL / Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução - LET / Regime de Trabalho: 40 horas / Remuneração: 3.799,70 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) / Vaga: 1 (uma) e cadastro de reserva. / Período de Inscrição: de 31 de agosto a 13 de setembro de 2016 / Data da avaliação: 16/09/2016 / Horário da avaliação: 8:30h / Local da avaliação: Sala 92 do Departamento de Línguas Estrangeiras e Tradução / Base Legal: Lei 8.745/93, com alterações introduzidas pela Lei n. 9.849, de 26/10/99, Lei n. 12.425, de 17/06/2011, Lei n. 12.772/2012, de 28/12/2012, e redação dada pelo Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

##### CONDIÇÕES GERAIS:

1. A seleção simplificada visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor Substituto para desenvolver atividades de Docência de nível superior na Universidade de Brasília.
2. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final da seleção, podendo ser prorrogado por igual período.
3. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/selecao-simplificada>, no qual o candidato deverá acompanhar todas as fases da seleção simplificada.
4. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 14, de 21 de janeiro de 2016, Seção 3, páginas 20 a 21, que o candidato, ao se inscrever para a seleção simplificada, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

##### EDITAL Nº 357, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

A FUB/FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA nos termos da Lei n. 8.745/1993 e alterações introduzidas pela Lei n. 9.849/1999, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto de acordo com a homologação da Unidade Acadêmica, conforme discriminação a seguir:

Edital Convocatório	Unidade Acadêmica	Área	Candidatos Aprovados
N. 271/2016 DOU 22/07/2016	Faculdade UnB Planaltina	Ciências Sociais Aplicadas e Tecnologia	1. Maria Carolina Basso 2. Jerson de Castro Sant'anna Junior 3. Mima Agripina Gaytán Martínez 4. Carlos Roberto Ferreira de Jesus

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

##### EDITAL Nº 364, DE 27 DE AGOSTO DE 2016 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

Classe: A/ Denominação: Adjunto "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE) / Lotação: Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV. / Vagas: 1 (uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Cirurgia de grandes animais / Requisito Básico: Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Veterinária, ou em áreas afins. CONDIÇÕES GERAIS: 1. O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília. 2. A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>. 3. A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir: 3.1. Denominação: Adjunto "A" / Dedicção Exclusiva (DE) / Remuneração: R\$ 9.114,67 / Taxa de Inscrição: R\$ 227,87. 4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período. 5. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente. 6. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

#### EDITAL Nº 366, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir: Classe: A/ Denominação: Adjunto "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vagas: 1

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA  
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

##### SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

##### SEÇÃO 2

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

##### SEÇÃO 3

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA  
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: (61) 3441-9450

(uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Pediatria - Subárea: Emergência. / Requisito Básico: Ser portador do título de Doutor na área de Medicina ou Medicina na área de concentração de Pediatria Clínica, ter Residência Médica em Medicina ou Título de Especialista em Pediatria e Graduação em Medicina. Classe: A/ Denominação: Assistente "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vaga: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 / Área: Pediatria - Subárea: Emergência. / Requisito Básico: Ser portador do título de Mestre na área de Medicina ou Medicina na área de concentração de Pediatria Clínica, ter Residência Médica em Medicina ou Título de Especialista em Medicina. Classe: A/ Denominação: Auxiliar "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vaga: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 / Área: Pediatria - Subárea: Emergência. / Requisito Básico: Residência Médica em Medicina.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

- O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.
- A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.
- A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:
  - Denominação: Adjunto "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 3.147,69 / Taxa de Inscrição: R\$ 78,69.
  - Denominação: Assistente "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 2.636,21/ Taxa de Inscrição: R\$ 65,91.
  - Denominação: Auxiliar "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 2.293,41/ Taxa de Inscrição: R\$ 57,34.
- O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.
- O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.
- É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

#### EDITAL Nº 367, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir: Classe: A/ Denominação: Adjunto "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vagas: 1 (uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada

pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Pediatria - Subárea: Medicina do Adolescente. / Requisito Básico: Ser portador do título de Doutor na área de Medicina - Pediatria ou Medicina na área de concentração em Medicina do Adolescente, ter Residência Médica em Pediatria ou Título de Especialista em Medicina do Adolescente e Graduação em Medicina. Classe: A/ Denominação: Assistente "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vaga: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 / Área: Pediatria - Subárea: Medicina do Adolescente. / Requisito Básico: Ser portador do título de Mestre na área de Medicina ou Medicina na área de concentração Medicina do Adolescente, ter Residência Médica em Medicina ou Título de Especialista em Medicina do Adolescente e Graduação em Medicina. Classe: A/ Denominação: Auxiliar "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Lotação: Faculdade de Medicina - FM. / Vaga: Caso haja disponibilidade de código de vaga, e havendo se esgotado a lista classificados para o cargo de Adjunto "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 / Área: Pediatria - Subárea: Medicina do Adolescente. / Requisito Básico: Residência Médica em Medicina e Graduação em Medicina.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

- O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.
- A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.
- A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:
  - Denominação: Adjunto "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 3.147,69 / Taxa de Inscrição: R\$ 78,69.
  - Denominação: Assistente "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 2.636,21/ Taxa de Inscrição: R\$ 65,91.
  - Denominação: Auxiliar "A" / Tempo Parcial (TP-20 horas semanais) / Remuneração: R\$ 2.293,41/ Taxa de Inscrição: R\$ 57,34.
- O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.
- O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.
- É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

#### EDITAL Nº 368, DE 29 DE AGOSTO DE 2016 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

Classe: A/ Denominação: Adjunto "A"/ Nível: 1/ Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE) / Lotação: Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - FAV. / Vagas: 1 (uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Economia, Política Agrícola e Política Agrária. / Requisito Básico: Graduação em Agronomia ou Engenharia Agrônoma e Doutorado na Área de Ciências Agrárias ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas ou Multidisciplinar, conforme as áreas de conhecimento da Tabela de Áreas do Conhecimento da CAPES.



**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.

2. A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

3. A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:

3.1. Denominação: Adjunto "A" / Dedicção Exclusiva (DE) / Remuneração: R\$ 9.114,67 / Taxa de Inscrição: R\$ 227,87.

4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

5. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.

6. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

**EDITAL Nº 369, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada e homologação pela Unidade Acadêmica, o Edital de Resultado Final de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor de Magistério Superior, nas condições e características a seguir:

Portaria Autorizativa e data de publicação no DOU: 182, de 21/05/2013 e 405, de 31/08/2012 / Faculdade de Direito / Edital de Abertura e data de publicação no DOU: 241, de 20/10/2015 / Quantidade de Vaga: 1 (uma) / Classe, Denominação e Regime: "A", Adjunto "A", Dedicção Exclusiva / Área: Direito Empresarial / Candidatos habilitados em ordem de classificação: Não houve candidato aprovado.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

**EDITAL Nº 371, DE 29 DE AGOSTO DE 2016  
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

Classe: A / Denominação: Adjunto "A" / Nível: 1/ Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE) / Lotação: Instituto de Ciência Política - IPOL. / Vagas: 1 (uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016 / Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Ciência Política. / Requisito Básico: Título de Doutor em Ciência Política, ou em Ciências Sociais, ou em Sociologia, ou em Administração Pública, ou em Economia.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.

2. A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

3. A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:

3.1. Denominação: Adjunto "A" / Dedicção Exclusiva (DE) / Remuneração: R\$ 9.114,67 / Taxa de Inscrição: R\$ 227,87.

4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

5. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.

6. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

**EDITAL Nº 372, DE 29 DE AGOSTO DE 2016  
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA/FUB torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Extrato do Edital de Abertura de inscrição, destinado a selecionar candidatos por meio de concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior nas condições e características a seguir:

Classe: A / Denominação: Adjunto "A" / Nível: 1/ Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva (DE) / Lotação: Faculdade UnB Planaltina - FUP. / Vagas: 1 (uma) vaga / Período de Inscrição: 05/09/2016 a 07/10/2016/ Base Legal: Portaria Interministerial n. 313, de 04/08/2015, publicada no DOU de 05/08/2015, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial n. 405, de 30/08/2012, publicada no DOU de 31/08/2012, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto 7.485/2011, com o Decreto n. 6.944/2009, e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013 e pela Lei 13.325/2016 / Área: Economia. / Requisito Básico: Doutorado em Economia ou em Áreas Afins.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O concurso público visa a selecionar candidatos para o cargo de Professor do Magistério Superior no nível inicial da carreira, para desenvolver atividades de Docência de nível superior na área do concurso e participação nas atividades de pesquisa, extensão e administração da Universidade de Brasília.

2. A solicitação de inscrição será exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/docentesunb>.

3. A Remuneração e a Taxa de Inscrição para a Classe e Regime de Trabalho estão em conformidade com os subitens a seguir:

3.1. Denominação: Adjunto "A" / Dedicção Exclusiva (DE) / Remuneração: R\$ 9.114,67 / Taxa de Inscrição: R\$ 227,87.

4. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período.

5. O Edital de Abertura com informações sobre o processo de inscrição, contendo datas e local, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/concursos>, onde o candidato deverá acompanhar todas as fases do concurso público docente.

6. É parte integrante do presente Extrato o Edital de Condições Gerais, publicado no DOU n. 232, de 04 de dezembro de 2015, Seção 3, páginas 43 a 46, que o candidato, ao se inscrever para o concurso, declara ter conhecimento.

MARIA ÂNGELA GUIMARÃES FEITOSA  
Decana

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

**EDITAL Nº 10, DE 29 DE AGOSTO DE 2016**

O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando o teor do Decreto nº 7.312/2010, publicado no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 2010, e de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 6.944, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, torna pública a abertura da inscrição para o Concurso Público de Provas e Títulos visando ao provimento do cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações posteriores, as legislações pertinentes e demais regulamentações, conforme estabelecido neste Edital.

INSCRIÇÕES: Período: 03/10 a 14/10/2016; inscrição somente via internet, pelo sítio [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br); Taxa: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) paga por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou lotérica; todas as informações do certame encontram-se no Edital disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [http://qselecao.ifce.edu.br/lista\\_concursos.aspx](http://qselecao.ifce.edu.br/lista_concursos.aspx), no link do concurso.

**ANEXO I**

CÓDIGO	SUBÁREAS	VAGAS*			
		TOTAL	AC	N	PCD
76.02.01.00-2	Administração de Empresas	11	8	2	1
76.02.02.00-99	Ciências Contábeis	1	1	-	-
75.01.06.00-99	Ciências econômicas, sociais e processamento de produtos agropecuários	3	2	1	-
75.01.05.00-99	Engenharia Agrícola	2	2	-	-
75.01.03.00-8	Fiotecnica	1	1	-	-
76.04.01.00-99	Arquitetura e Urbanismo	2	2	-	-
78.03.14.00-99	Bateria e percussão	2	2	-	-
78.03.12.00-99	Canto popular	7	5	1	1
78.03.21.00-99	Dança e dramas	1	1	-	-
78.03.03.00-99	Ensino de Artes Visuais	1	1	-	-
78.03.04.00-99	História da Arte	1	1	-	-
78.03.13.00-99	Regência e sopro (metais e madeiras)	5	3	1	1
78.03.15.00-99	Teclas (Piano,Teclado eletrônico,Acordeom)	4	3	1	-
72.01.01.00-99	Biologia Geral	12	9	2	1
2.01.02.00-99	Bioquímica e biologia molecular	1	1	-	-
72.03.01.00-99	Botânica	3	2	1	-
71.03.03.00-6	Metodologia e Técnicas da Computação	20	14	4	2
71.03.03.00-99	Computação Gráfica	2	2	-	-

71.03.04.00-2	Sistemas de Computação	13	9	3	1
71.03.01.00-3	Teoria da Computação	6	4	1	1
75.07.01.00-2	Ciência de Alimentos	3	2	1	-
75.07.02.00-9	Tecnologia de Alimentos	3	2	1	-
76.01.01.01-99	Direito Publico e Privado	1	1	-	-
72.05.01.00-99	Ecologia e Legislação Ambiental	1	1	-	-
76.03.01.00-99	Ciências Econômicas	1	1	-	-
77.08.07.00-99	Currículo e estudos aplicados ao Ensino e Aprendizagem	13	9	3	1
77.08.06.00-99	Fundamentos da Educação, Política e Gestão Educacional	17	12	3	2
74.09.01.00-99	Bases Anátomo-Fisiológica e Biomecânica do Movimento Humano	1	1	-	-
74.09.08.00-99	Comportamento Motor	1	1	-	-
74.09.05.00-99	Esportes Individuais e da Natureza	1	1	-	-
74.09.03.00-99	Metodologia dos Esportes Coletivos	7	5	1	1
73.01.06.00-99	Agrimensura	2	2	-	-
73.01.01.00-0	Construção Civil	6	4	1	1
73.01.02.00-00	Estruturas I	4	3	1	-
73.01.08.00-99	Estruturas II	1	1	-	-
73.01.03.00-2	Geotécnica	1	1	-	-
73.01.05.00-99	Infraestrutura de Transporte	1	1	-	-
73.03.03.00-1	Metalurgia de Transformação	2	2	-	-
73.03.04.00-8	Metalurgia Física	1	1	-	-
73.08.01.00-1	Gerência de Produção	5	3	1	1
73.13.01.00-99	Segurança do Trabalho	3	2	1	-
73.04.02.00-99	Automação, Sensores e Atuadores	5	3	1	1
73.04.03.00-99	Circuitos elétricos, Sistemas de energia elétrica, Instalações elétricas e Comandos elétricos	6	4	1	1
73.04.04.00-99	Eletromagnetismo, Conversão de energia e Máquinas elétricas	2	2	-	-
73.04.01.00-99	Eletrônica Analógica, Digital, de Potência e Sistemas de Controle	7	5	1	1
73.04.06.00-99	Sistemas e Redes de Telecomunicações	7	5	1	1
73.05.06.00-99	Mecânica Automotiva	3	2	1	-
73.05.05.00-3	Processos de Fabricação	4	3	1	-
73.05.04.00-7	Projetos de Máquinas	4	3	1	-
73.11.07.00-99	Estruturas Navais e oceanicas e suas tecnologias de construcao	1	1	-	-
73.06.01.00-2	Processos Industriais de Engenharia Química	1	1	-	-
73.06.03.00-5	Tecnologia Química	1	1	-	-
73.07.02.00-99	Gestão Ambiental	6	4	1	1
73.07.01.00-7	Recursos Hídricos	3	2	1	-
73.07.04.00-6	Saneamento Ambiental	2	2	-	-
72.09.01.00-99	Ensino de Ciências e Biologia	1	1	-	-
77.01.01.00-99	Filosofia	11	8	2	1
71.05.08.99-99	Física Geral e Experimental	10	7	2	1
76.14.03.00-99	Cozinha II	1	1	-	-
76.14.01.00-99	Habilidades e técnicas culinárias	1	1	-	-
72.02.01.00-99	Genética e biologia evolutiva	2	2	-	-
71.07.05.00-7	Geografia Física	6	4	1	1
71.07.07.00-99	Geologia Geral	1	1	-	-
77.06.01.00-3	Geografia Humana	7	5	1	1
76.12.01.00-99	Gestão em esporte e Gestão em Lazer	1	1	-	-
77.05.01.00-99	História Geral, da América, do Brasil, do Ceará e a Arte	9	6	2	1
78.02.15.00-99	Libras	14	10	3	1
78.02.12.00-99	Língua Espanhola	2	2	-	-
78.02.11.00-99	Língua Inglesa	14	10	3	1
78.02.01.00-8	Língua Portuguesa	4	3	1	-
71.01.01.00-4	Álgebra	5	3	1	1
71.01.02.00-0	Análise	3	2	1	-
71.01.05.00-99	Educacao Matematica	5	3	1	1
71.01.04.00-3	Matemática Aplicada	6	4	1	1
71.01.03.00-7	Matematica Basica	18	12	4	2
75.03.01.00-99	Clínicas Médica e Cirúrgica Veterinárias	2	2	-	-
75.03.02.00-99	Reprodução Animal	2	2	-	-
72.06.02.00-99	Biofísica, Anatomia e Fisiologia	2	2	-	-
72.06.01.00-99	Biologia Celular, Embriologia e Histologia	1	1	-	-
74.05.02.00-7	Dietética	2	2	-	-
71.01.02.04-03	FisicoQuimica	3	2	1	-
71.06.04.00-6	Química Analítica	2	2	-	-
71.06.05.00-99	Química Geral	10	7	2	1
71.06.01.00-7	Química Orgânica	1	1	-	-
75.01.01.01-03	Aquicultura	2	2	-	-
77.02.01.00-99	Sociologia Geral	5	3	1	1
72.04.01.00-99	Zoologia	1	1	-	-
75.04.03.00-99	Nutrição, Alimentação e Produção Animal	1	1	-	-
75.04.05.00-4	Produção Animal	1	1	-	-

\*AC-ampla concorrência; N-vagas reservadas para negros; PCD-vagas reservadas para pessoas com deficiência.

TÁSSIO FRANCISCO LOFTI MATOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL**
**EDITAL Nº 18, DE 30 DE AGOSTO DE 2016**

Concurso público para o provimento de cargos da carreira de técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal do IFRS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22 bem como o disposto no Decreto n.º 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e considerando ainda o teor do Decreto n.º 7.311 de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, Seção 1, e pela Portaria n.º 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de 05 (cinco) vagas de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação E (Arquivista, Médico e Médico Veterinário) e Nível D (Técnico em Agropecuária), do quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, de acordo com a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

**1 DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO**

1.1 O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.1.1 Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, regidos pela Lei n.º 11.091 de 12 de janeiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2005 e Lei n.º 8.112/90.

**2 DA DIVULGAÇÃO**

2.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

2.3 Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

**3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

3.2 A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

3.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

3.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**4 DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS**

4.1 O Regime Jurídico a que se submeterão os servidores será o fixado pela Lei n.º 8.112/90 (RJU) e suas alterações.

4.2 As atribuições relativas aos cargos especificados no quadro de vagas encontram-se na íntegra no Anexo VI do presente edital.

4.3 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os casos em que a legislação defina explicitamente carga horária específica, distribuída em dois períodos, durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4.4 A remuneração inicial é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos conforme classificação abaixo:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Valor
D	I	I	R\$ 2.294,81
E	I	I	R\$ 3.868,21

4.5 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

**5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

5.1.1 Aos candidatos que não dispõem de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.

**5.2 Procedimentos Para a Realização de Inscrição**

5.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.2 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

5.2.3 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, conforme orientação constante no documento de pagamento, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.

**5.2.4 Os valores de Inscrição são os seguintes:**

Cargos de Nível de Classificação D: R\$ 80,00 (oitenta reais);

Cargos de Nível de Classificação E: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

5.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.6 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

5.2.7 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 7.5 e subitens 7.7.1 e 8.1.2 deste Edital.

**5.3 Regulamento das Inscrições**

5.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

5.3.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

5.3.4 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisão de fundos não serão representados.

5.3.5 Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos locais de lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição paga.

5.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

5.3.7 Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

5.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 O candidato com deficiência e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários.

5.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

5.3.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.

5.3.11.1 A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.11.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de bebês ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.3.12 A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

**5.4 Isenção do valor da Inscrição**

5.4.1 Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26

de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.4.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3 O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4.6 A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

5.4.7 Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

**5.5 Homologação das Inscrições**

5.5.1 Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.

5.5.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

**6 DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS**

6.1 Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.

6.2 Se vierem a ser criadas novas vagas para os cargos/áreas durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999.

6.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

**7 DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2.º do Art. 5.º da Lei n.º 8.112/90.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4.º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

7.3 O candidato com deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada cargo/área, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por cargo/área e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/áreas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.3.2 Dentro do prazo de validade do concurso, quando a quantidade de vagas para cada cargo/área alcançar 10, caso a aplicação do percentual de que trata o item 7.3 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas, nos termos do §2º do art. 5º da Lei 8.112/90.

7.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

7.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.

7.6 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitens 5.3.9 e 5.3.10 deste edital.

7.7 Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para



realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até o término das inscrições.

7.7.2 O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 7.7.

7.8 O candidato que se declarar deficiente, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

7.8.1 Só haverá publicação de lista específica se houver pessoa com deficiência aprovada.

7.8.2 Não havendo aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vaga(s) para o cargo previsto em reserva especial, essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

7.9 Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

7.10 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.

7.11 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa deficiente, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.12 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

## 8 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

### 8.1 Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Negros

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação constituída pelo IFRS.

8.1.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Preto, Pardo) ANEXO V - disponibilizado, também, no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - sala 503, Bairro Centro - CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.4 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.5 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

8.1.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso, figurará na lista geral e em lista específica.

8.1.8 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada na área/disciplina para a qual concorreu será chamado a ocupar a terceira vaga disponível, independentemente do campus para o qual se inscreveu. Caso haja mais de um campus com vaga disponível, será facultado ao candidato optar por um deles. A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.

8.1.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.1.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.1.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

8.1.12 O cargo/área onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, FICAM CIENTES de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

### 8.2 Verificação da Veracidade da Autodeclaração

8.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e tiverem atingido a pontuação mínima estabelecida no item 12.1 serão submetidos, após a divulgação do resultado final da prova, em data prevista no Anexo I, ao procedimento de verificação da condição declarada, nos termos da Orientação Normativa Nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.

8.2.3 Para a verificação da condição declarada, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por comissão formada por 03 (três) membros, designada para esse fim.

8.2.4 O candidato apresentar-se-á para a entrevista, de que trata o subitem anterior, às suas expensas.

8.2.5 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá se submeter à entrevista.

8.2.5.1 Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido à entrevista.

8.2.6 Quando solicitado, o candidato deverá prestar esclarecimentos à Comissão.

8.2.7 A entrevista será filmada pelo IFRS para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

8.2.8 O candidato que não seguir as orientações da Comissão, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado da etapa do procedimento de verificação da condição de pessoa preta ou parda e, consequentemente, do concurso.

8.2.9 A avaliação da Comissão considerará os aspectos fenotípicos, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, apresentados pelo candidato na verificação presencial.

8.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

8.2.10.1 Para o candidato não ser considerado negro, a decisão da Comissão deverá ser unânime.

8.2.11 Os candidatos que não forem reconhecidos como negros pela Comissão serão eliminados do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no subitem 8.1.3 deste edital.

8.2.12 Na hipótese da Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.2.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

### 8.3 Dos Recursos do Resultado da Verificação

8.3.1 Caberá recurso da decisão que não considerou o candidato preto ou pardo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, observando o disposto nos itens 11.1 a 11.4 do presente edital.

8.3.2 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados em data estabelecida no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

### 9 DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 Ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do Art. 13 do Decreto nº 70.436/72; ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

9.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos.

9.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.1.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos.

9.1.7 Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações.

9.1.8 Possuir a escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital.

9.1.8.1 A comprovação da escolaridade se dará através da apresentação do certificado/diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

9.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do art.13 da Lei N. 8.112/90.

9.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

9.1.11 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei nº 8.112/90.

9.1.12 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.1.13 Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011.

9.1.14 Comprovar endereço residencial.

9.1.15 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

9.2 Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:

9.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.

9.2.2 Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.

9.2.3 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

9.2.4 Apresentação de cópia do certificado de reservista.

9.2.5 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

9.2.6 Apresentação de cópia do certificado/diploma original de conclusão registrado pelo MEC.

9.2.7 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões;

9.2.8 Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei 8.112/90.

9.2.9 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal.

9.2.10 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

9.2.11 Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone.

9.3 Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.1 As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelo servidor no ato do recebimento, mediante apresentação dos originais.

9.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

9.5 Caberá a Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

9.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

## 10 DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso será constituído da seguinte forma:

PROVA ESCRITA		
Áreas de Conhecimento	Nº de Questões	Pontuação
Legislação	10	100
Conhecimentos Específicos	30	300
Total	40	400

### 10.1 Da Prova Escrita

10.1.1 O concurso compreenderá uma única etapa de avaliação, eliminatória e classificatória, com a aplicação de Prova Escrita Objetiva, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 questões de legislação, com duração de 3h30min. O conteúdo programático será divulgado por meio do Anexo III, conforme previsto no Cronograma - Anexo I.

10.1.1.1 Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

10.1.2 A Prova será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.

10.1.3 A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos Locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

10.1.4 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados divulgada e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.

10.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.2 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova. O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.

10.1.6 O ingresso na sala de Prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito)

horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.1.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.8 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.

10.1.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.

10.1.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não poderão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, tablets, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

10.1.12 Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.1.13 Não será atribuído valor à questão que, na folha óptica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

10.1.14 Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.

10.1.15 O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, somente poderá levar o caderno de prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

10.1.15.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela retirar-se, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.

10.1.16 O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

10.1.17 O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.

10.1.18 Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.

10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.

#### 11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço especificado no item 2.1, no prazo estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.1.1 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

11.3 Não serão aceitos recursos interpostos fora de prazo, por e-mail, por via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diversa do previsto no subitem 11.1.1.

11.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

11.5 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

#### 12 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 Serão considerados aprovados os candidatos que, simultaneamente, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, classificados no limite previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.

12.1.1 Será reprovado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.

12.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

#### 13 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Caso os candidatos de um mesmo cargo/campus obtenham idêntica pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para classificação:

13.1.1 Preferência à idade mais elevada, considerando-se a data de nascimento informada no ato da inscrição.

13.1.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato o pre-

enchimento correto da data de nascimento quando da inscrição, observando o disposto no item 15.5 e subitem 5.3.6.

13.1.1.2 O horário do nascimento não será levado em consideração como critério de desempate.

13.1.2 Persistindo o empate, realizar-se-á sorteio público.

13.1.2.1 Em caso de realização de sorteio público como último critério de desempate, este será comunicado aos candidatos por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1. O sorteio será efetuado na cidade de Bento Gonçalves, em endereço e data a serem definidos, sendo opcional a participação dos candidatos.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Após a decisão dos recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

#### 15 DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter esses dados atualizados, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS.

15.2 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com rigorosa observância a ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS.

15.3 Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado inapto para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá ser admitido e a sua nomeação será tornada sem efeito.

15.4 O candidato, somente será empossado no cargo, se:

15.4.1 Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

15.4.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial - JMO, constituída para este fim.

15.5 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.6 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.7 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.8 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.9 Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

15.10 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.10.10 servidor deverá realizar o curso de Ambientação Institucional, a ser ofertado pelo IFRS.

#### 16 DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1 Havendo vaga para o cargo que o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro campus, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi consultado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

#### 17 PRAZO DE VALIDADE

17.1 O presente concurso público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

#### 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.

18.1.2 Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.2.2 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.

18.1.3 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

18.1.4 For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adesões especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização da Prova e/ou nas dependências do Local de Prova.

18.1.5 Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.

18.1.6 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.

18.1.7 Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

18.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico especificado no item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de nomeação, ficando o ato condicionado à observância da ordem classificatória, do prazo de validade do concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

18.4 O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

18.5 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

18.6 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

18.7 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

18.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

### EDITAL Nº 19, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

Concurso público de provas e títulos para o provimento de cargos de professor da carreira de magistério do ensino básico, técnico e tecnológico do IFRS

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS, tendo em vista a portaria nº 457 de 03 de março de 2016, publicada no DOU em 08 de março de 2016, seção 2, página 22, bem como o disposto no Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2009, e suas alterações, e pela Portaria nº 1.134, de 2 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 3 de dezembro de 2009, torna público que estarão abertas, inscrições para CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS destinado a selecionar candidatos para provimento de 115 (cento e quinze) vagas para os Cargos de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sob o regime instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 1990, e suas respectivas alterações, para lotação e/ou exercício nas unidades discriminadas no Anexo II - Quadro de Vagas.

#### 1. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Concurso será executado pelo IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

1.1.1 Na execução do concurso, o IFRS poderá firmar parcerias com outras Instituições visando à elaboração e aplicação, total ou parcial, das provas que compõem o concurso objeto deste Edital.

1.2 O presente certame destina-se a selecionar candidatos para o provimento de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, regido pela Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2012 e Lei nº 8.112/90.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial de todas as informações referentes a este Concurso dar-se-á por Avisos, Editais ou Listas de Resultados, divulgados no endereço eletrônico <http://www.ifrs.edu.br/concursos>.

2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, por meio do endereço eletrônico especificado no item 2.1.

2.3 Não serão encaminhados avisos/convocações diretamente aos candidatos.

#### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação.

3.2 A impugnação deverá ser formalizada por intermédio do formulário disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

3.3 Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

3.4 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

3.5 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

#### 4. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS

4.1 Ao ingressar na Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, composta pelos cargos de provimento efetivo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, o servidor estará submetido ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, conforme a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

4.2 São atribuições do cargo de Professor da Carreira do



Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: ministrar aulas em disciplinas relacionadas à área e outros conteúdos afins para todos os níveis e modalidades de ensino conforme previsto na legislação vigente. Participar de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, e, quando solicitado, de atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição. As atividades serão realizadas sempre que possível visando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

4.3 O regime de trabalho para os candidatos provistos no cargo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico será conforme definido na Lei 12.772/2012, e de acordo com o estipulado no quadro de vagas.

4.4 A remuneração inicial da classe de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é a constante dos quadros abaixo:

4.4.1 Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva (DE): Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	4.234,77	0	4.234,77
Aperfeiçoamento	D I	1	4.234,77	372,39	4.607,16
Especialização	D I	1	4.234,77	650,76	4.885,53
Mestrado	D I	1	4.234,77	2.038,24	6.273,01
Doutorado	D I	1	4.234,77	4.879,90	9.114,67

VB: Vencimento Básico RT: Retribuição por Titulação

4.4.2 Regime de Trabalho de 20 horas: Remuneração Inicial Classe D I, Nível 1.

Titulação	Classe	Nível	VB (R\$)	RT (R\$)	Total (R\$)
Graduação	D I	1	2.129,80	0	2.129,80
Aperfeiçoamento	D I	1	2.129,80	90,90	2.220,70
Especialização	D I	1	2.129,80	163,61	2.293,41
Mestrado	D I	1	2.129,80	506,41	2.636,21
Doutorado	D I	1	2.129,80	1.017,89	3.147,69

VB: Vencimento Básico RT: Retribuição por Titulação

4.5 Além da remuneração acima, o servidor terá direito ao Auxílio Alimentação e poderá solicitar outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, no período estabelecido no Anexo I - Cronograma.

5.1.1 Aos candidatos que não dispõem de acesso à Internet, serão disponibilizados computadores para inscrição no Concurso, nos dias úteis, das 9h às 17h, nos locais relacionados no Anexo IV.

#### 5.2 Procedimentos para a Realização de Inscrição:

5.2.1 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 5.2.2 deste Edital.

5.2.2 O documento, cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico, deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação do candidato no dia de realização da Prova são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho com foto; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei n.º 9.503/97). O documento deverá estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolado), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.

5.2.3 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá imprimir seu registro de inscrição e documento bancário para pagamento do valor de Inscrição, conforme orientação constante no documento de pagamento, impreterivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, conforme previsto no Anexo I deste Edital. O IFRS, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à prevista no Anexo I deste Edital.

5.2.4 O valor de Inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os cargos com Regime de Trabalho de 40hDE e de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos com Regime de Trabalho de 20h.

5.2.5 O candidato terá sua inscrição provisória aceita somente quando o IFRS receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento do valor da sua Inscrição. O IFRS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções acima implicará a não efetivação da inscrição.

5.2.6 Serão canceladas as inscrições cujo pagamento tenha sido efetuado com valor menor do que o estabelecido ou efetuado após a data limite estabelecida.

5.2.7 Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter ao IFRS qualquer documentação, à exceção do disposto no item 7.5 e subitens 7.7.1 e 8.1.2 deste Edital.

#### 5.3 Regulamentação das Inscrições:

5.3.1 O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.

5.3.2 Não serão aceitas inscrições em caráter condicional.

5.3.3 O candidato deverá guardar seu comprovante de inscrição e de pagamento, uma vez que é a garantia de sua inscrição no Concurso.

5.3.4 As inscrições pagas com cheques sem a devida provisionamento de fundos ou através de agendamentos bancários que não sejam finalizados e confirmados serão automaticamente canceladas. Os cheques sem provisionamento de fundos não serão reapresentados.

5.3.5 Cada candidato poderá concorrer apenas a uma vaga, em um único local, no Concurso que trata o presente Edital, conforme as exigências apresentadas. O candidato, portanto, só poderá inscrever-se para um dos Locais de Lotação constantes no Anexo II deste Edital. Caso o candidato efetue a inscrição para mais de uma vaga, será considerada somente a última inscrição paga.

5.3.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição Eletrônico, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo desse documento.

5.3.7 Não haverá devolução do valor pago, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

5.3.8 O candidato declarará, no Requerimento de Inscrição Eletrônico, que conhece e aceita as exigências e condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3.9 O candidato portador de necessidades especiais e/ou restrições físicas temporárias, que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitá-la formalmente, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais básicos necessários:

5.3.10 As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova serão avaliadas e autorizadas pelo IFRS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital.

5.3.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá requerer formalmente no ato da inscrição.

5.3.11.1 A candidata deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.3.11.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.3.11.3 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.3.12 A homologação do pedido de inscrição será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste Edital.

#### 5.4 Isenção do valor da Inscrição:

5.4.1 Faz jus à isenção do valor de inscrição, nos termos do Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, o candidato que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto.

5.4.2 A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no período estabelecido no Anexo I, quando o candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer a opção, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico.

5.4.3 O IFRS consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção, não garante, ao interessado, a isenção do valor de inscrição, que estará sujeita a análise e deferimento.

5.4.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Decreto n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, inconsistência de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.4.6 A homologação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital, a partir da data estabelecida no Anexo I.

Para participar do certame, o candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá gerar o boleto e efetuar o seu respectivo pagamento até a data estabelecida no Anexo I.

#### 5.5 Homologação das Inscrições:

5.5.1 Para fins de homologação de inscrições, serão verificados o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento do valor de Inscrição.

5.5.2 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 deste edital na data estabelecida no Anexo I.

#### 6. DA RESERVA DAS VAGAS A SEREM CRIADAS:

6.1 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público e serão providas nos termos da Lei 12.990/2014.

6.2 Se vierem a ser criadas novas vagas para as áreas de conhecimento durante a validade deste concurso, será observado o percentual de 10% (dez por cento) para reserva aos candidatos com deficiência e serão providas na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

6.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, de acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e do § 2º do Art. 5º da Lei n.º 8.112/90.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiências as que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto n.º 3.298/99, publicado no DOU de 21 de dezembro de 1999.

7.3 O candidato com deficiência, em razão da necessária equiparação de oportunidade, concorrerá às vagas destinadas a cada área/disciplina, sendo reservado o percentual de 10% (dez) por cento, conforme previsão da Lei 8.112/90, art.5º, §2º c/c Decreto 3.298/99, em face da classificação obtida e das vagas disponíveis por área/disciplina e para as que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do concurso.

7.3.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas áreas/disciplinas com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

7.4 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme Art. 41 do Decreto n.º 3.298/99.

7.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá enviar ao IFRS atestado médico original emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias, pelo correio com aviso de recebimento (AR), devidamente identificado, até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. O atestado deverá conter a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme Art. 39, inciso IV do Decreto n.º 3.298/99.

7.6 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização de Prova deverá também, no ato da inscrição, fazer a solicitação conforme subitem 5.3.9 deste edital.

7.7 Nos termos do Decreto n.º 3.298/99, fica assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas aos candidatos que se declararem deficientes. Neste caso, o candidato deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá, no ato da inscrição, fazer esta opção e enviar ao IFRS, pelo correio com aviso de recebimento (AR), Laudo Médico (original) que expresse detalhadamente a justificativa para esta condição, para o endereço: Rua General Osório, 348 - Sala 503, Bairro Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves/RS aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso, até o término das inscrições.

7.7.2 O não cumprimento ao disposto no subitem anterior desobriga o IFRS a disponibilizar o tempo adicional de que trata o item 7.7.

7.8 Por ocasião da nomeação, o candidato com deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência e a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.

7.9 O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for convocado para comparecer à Junta Médica Oficial, se não o fizer, perderá o direito à vaga reservada a candidatos em tais condições.

7.10 O candidato aprovado, cuja deficiência não for comprovada ou as atribuições do cargo sejam consideradas incompatíveis com a deficiência pela Junta Médica Oficial, perderá o direito, na condição de pessoa com deficiência, a ocupar a vaga para a qual foi classificado.

7.11 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

##### 8.1 Das Vagas Destinadas Aos Candidatos Negros:

8.1.1 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Verificação constituída pelo IFRS.

8.1.2 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição deverá preencher o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial (Preto, Pardo) disponibilizado também no sistema de inscrição online, e enviá-lo pelo correio, com aviso de recebimento (AR), até o término das inscrições, para o endereço: Rua General Osório, 348 - sala 503, bairro Centro - CEP 95700-086, Bento Gonçalves, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso. A Autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

8.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.1.4 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.1.5 Caso a aplicação do percentual de reservas estabelecido na Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.1.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nas áreas em que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três).

8.1.7 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no concurso figurará na lista geral e em lista específica.

8.1.8 O candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado em vaga reservada na área/disciplina para a qual concorreu será chamado a ocupar a terceira vaga disponível, independentemente do campus para o qual se inscreveu. Caso haja mais de um campus com vaga disponível, será facultado ao candidato optar por um deles. A não aceitação da vaga oferecida não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi chamado, para que seu nome permaneça na lista de classificados, passando, no entanto, a figurar no final da lista.

8.1.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.1.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.1.11 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.

8.1.12 A área/disciplina onde somente houver a oferta de vaga reservada também receberá inscrições de candidatos que desejam concorrer na ampla concorrência. Os candidatos assim inscritos, porém, FICAM CIENTES de que a preferência para o provimento da vaga ofertada será sempre do candidato que se inscreveu para concorrer à vaga reservada, podendo eventual vaga que vier a surgir no prazo de validade do certame ser destinada ao candidato que se inscreveu e foi aprovado na ampla concorrência.

8.2 Verificação da Veracidade da Autodeclaração:

8.2.1 Os candidatos classificados para a segunda fase, que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos, em data a ser publicada, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros a que se refere o subitem 8.1.1 deste edital, nos termos da Orientação Normativa Nº 3, de 01/08/2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 O candidato que não comparecer na data e no local especificado na convocação será eliminado do concurso.

8.2.3 Para a verificação da condição declarada, o candidato que se autodeclarou preto ou pardo será entrevistado por comissão formada por 03 (três) membros, designada para este fim.

O candidato apresentará-se para a entrevista, de que trata o subitem anterior, às suas expensas.

8.2.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munido de documento de identidade original, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

8.2.5.1 Após o horário fixado para o início, conforme lista divulgada pelo IFRS, o candidato não poderá ser submetido à entrevista.

8.2.6 Quando solicitado, o candidato deverá prestar esclarecimentos à Comissão.

8.2.7 A entrevista será filmada pelo IFRS para efeito de registro e avaliação, mediante autorização expressa do candidato.

8.2.8 O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão, que se recusar a ser filmado ou que não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão será eliminado da etapa do procedimento de verificação da condição de pessoa preta ou parda e, consequentemente, do concurso.

8.2.9 A avaliação da Comissão considerará os aspectos fenotípicos, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, nariz e cabelos, apresentados pelo candidato na verificação presencial.

8.2.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido por pelo menos um dos membros da banca.

8.2.10.1 Para o candidato não ser considerado negro, a decisão da Comissão deverá ser unânime.

8.2.11 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros serão eliminados do concurso, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no subitem 8.1.3 deste edital.

8.2.12 Na hipótese da Comissão constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação à Polícia Federal para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

8.2.13 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

8.2.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este concurso.

8.3 Dos Recursos do Resultado da Verificação

8.3.1 Caberá recurso da decisão que não considerou o candidato preto ou pardo, o qual deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora, observando o disposto nos itens 11.1 a 11.4 do presente edital.

8.3.2 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados em data estabelecida no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

## 9. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO

9.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

9.1.1 Ter sido aprovado e classificado neste Concurso, na forma estabelecida neste Edital.

9.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, ou ainda, no caso de ter nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.

9.1.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse.

9.1.4 Estar em gozo dos direitos políticos.

9.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

9.1.6 Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos.

9.1.7 Ter aptidão física e mental, conforme art. 5º, inc. VI, da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 6.944/2009 e suas alterações.

9.1.8 Possuir a escolaridade e a formação no nível e modalidade exigidos para o cargo em consonância com a Lei 12.772/2012 e habilitação e titulação constantes do quadro do Anexo II deste edital.

9.1.9 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei n. 8.112/90. O candidato investido em cargo submetido ao regime de Dedicação Exclusiva não poderá, em nenhuma hipótese, acumular cargos ou empregos públicos ou privados.

9.1.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

9.1.11 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei nº 8.112/90.

9.1.12 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas.

9.1.13 Autorizar o acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 65/2011;

9.1.14 Comprovar endereço residencial.

9.1.15 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

9.2 Os requisitos mencionados no item 9.1 deste Capítulo serão comprovados da seguinte forma:

9.2.1 Publicação no Diário Oficial da União da lista final de aprovados.

9.2.2 Apresentação de cópia do documento oficial de identidade original.

9.2.3 Apresentação de certidão de quitação com as obrigações eleitorais.

9.2.4 Apresentação de cópia do certificado de reservista.

9.2.5 Apresentação de Laudo Médico Admissional, de responsabilidade do IFRS, para o qual se exigirá exames laboratoriais e complementares às expensas do candidato, cuja relação será oportunamente fornecida.

9.2.6 Apresentação de cópia do diploma original de conclusão registrado pelo MEC.

9.2.7 Apresentação de declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo/emprego ou função pública e quanto ao recebimento de proventos de aposentadorias e/ou pensões.

9.2.8 Declaração firmada pelo candidato que o mesmo não se enquadra na hipótese prevista no parágrafo único e caput do art. 137 da Lei 8.112/90.

9.2.9 Apresentação de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pela Receita Federal;

9.2.10 Apresentação de declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física.

9.2.11 Apresentação de comprovante recente de endereço, tais como: conta de água, energia elétrica ou telefone fixo.

9.3 Para a posse e investidura no cargo, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRS, os documentos necessários, conforme previsto neste Edital e outros exigidos pela legislação vigente.

9.3.1 As cópias apresentadas deverão ser autenticadas em cartório ou autenticadas pelo servidor no ato do recebimento, mediante apresentação dos originais.

9.4 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 9.1 deste Edital. No entanto, só será provido no cargo aquele que, até a data da posse, tiver cumprido todas as exigências descritas neste Edital.

9.5 Caberá à Coordenadoria de Ingresso do IFRS a definição da data de investidura funcional (posse) dos candidatos, não se admitindo modificação desta data para fim de comprovação de requisitos de qualquer candidato.

9.6 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

O concurso será constituído da seguinte forma:

Fase	Provas	Natureza	Pontuação Máxima	Pontuação Mínima
1ª Fase	Prova Escrita - Conhecimentos Específicos/Legislação	Classificatória e Eliminatória	400 pontos	240 pontos (conforme subitem 10.1.1.2)

2ª Fase	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico	Classificatória e Eliminatória	400 pontos	240 pontos
3ª Fase	Prova de Títulos	Classificatória	400 pontos	Zero

### 10. Da Prova Escrita

10.1 A Prova Escrita constará de 40 (quarenta) questões objetivas, constituída de 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos e 10 (dez) questões de legislação, com duração de 3h30min. Os conteúdos programáticos serão divulgados por meio do Anexo III conforme previsto no cronograma - Anexo I.

10.1.1.1 Cada questão terá o valor fixo de 10 (dez) pontos, totalizando 400 (quatrocentos) pontos.

10.1.1.2 Serão classificados para a segunda fase os candidatos que, simultaneamente, alcançarem a pontuação mínima de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo, no mínimo, 180 (cento e oitenta) pontos das questões de conhecimento específico e, no mínimo, 20 (vinte) pontos das questões de legislação, respeitando o quantitativo do quadro abaixo:

Quantidade de vagas prevista por área do quadro de vagas	Máximo de classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico e entrega de Títulos
1	8
2	14
3 ou mais	21

10.1.1.3 Havendo empate na última colocação de que trata o quadro acima, serão convocados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico todos os candidatos com a mesma pontuação.

10.1.1.4 Será eliminado do concurso o candidato que não atender a um dos requisitos do item supracitado.

A Prova Objetiva será realizada, para todos os cargos constantes deste Edital, no dia estabelecido no Anexo I.

10.1.3 A lista de candidatos inscritos, com a designação dos respectivos locais e endereços da Prova, será publicada no endereço eletrônico especificado no item 2.1 conforme Anexo I. Não serão encaminhados informativos sobre local, data e horário de Prova, por e-mail ou por via postal, para endereço de domicílio de candidatos.

10.1.4 Caso o candidato não esteja na lista de candidatos homologados e não apresente o documento de inscrição com a comprovação de pagamento da mesma, não será permitido seu ingresso na sala para realizar a Prova Escrita.

10.1.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário do início da mesma, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme estabelecido no subitem 5.2.2 e caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha e de caneta que não seja de material transparente durante a realização da Prova. O IFRS não fornecerá canetas aos candidatos.

10.1.6 O ingresso na sala de Prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 5.2.2 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação de Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova e, após a sua realização, deverá entregar, pessoalmente, no IFRS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (quarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar nesta situação só poderá fazer a Prova mediante preenchimento de Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional com identificação digital. A identificação digital será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

10.1.7 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.1.8 Não será permitida a entrada, na sala de aplicação de Prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de início ou fora do local que lhe foi designado para realização da prova.

10.1.9 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10.1.10 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado. Também não será aplicada Prova fora dos locais e horários designados por Edital.

10.1.11 Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não poderão portar armas, malas, livros, máquinas calculadoras, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, tablets, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar bonés, chapéus, gorros, lenços, aparelhos auriculares, óculos escuros, ou qualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, os olhos e os ouvidos.

10.1.12 Para realizar a Prova, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura no local designado.

10.1.13 Não será atribuído valor à questão que, na folha ótica de resposta, estiver sem nenhuma alternativa assinalada.

10.1.14 Durante a Prova poderá ser realizada a revista com aparelhos detectores de metais.

10.1.15 O candidato poderá retirar-se do recinto da prova após 90 (noventa) minutos. No entanto, somente poderá levar o Caderno de Prova após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

10.1.15.1 Os três últimos candidatos deverão permanecer na



sala até que todos tenham terminado a prova, só podendo dela retirar-se, concomitantemente e após assinatura do relatório de aplicação de provas.

10.1.16 O candidato não poderá se ausentar da sala de Prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal.

10.1.17 O candidato, ao término da Prova, entregará ao fiscal da sala a Folha de Respostas.

10.1.18 Ao concluir a prova, o candidato que se retirar da sala não poderá utilizar os sanitários nas dependências do local de Prova.

10.1.19 Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local onde for realizada a Prova, exceto acompanhante de lactante, desde que o atendimento seja feito conforme o disposto no subitem 5.3.11.

10.1.20 O gabarito oficial da Prova Escrita estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 2.1, na data estabelecida no cronograma - Anexo I.

10.1.21 A divulgação do resultado final da Prova Objetiva ocorrerá no endereço eletrônico mencionado no item 2.1, a partir da data estabelecida no cronograma - Anexo I.

10.1.22 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10.2 Da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico  
10.2.1 Estarão aptos a realizar a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico os candidatos classificados na Prova Objetiva, de acordo com o subitem 10.1.1.2.

10.2.1.1 A sequência de apresentação dos candidatos será por ordem alfabética.

10.2.3 O calendário da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, no qual constará a data, o horário e o local da realização das provas, será divulgado no endereço eletrônico especificado no item 2.1, quando da divulgação do resultado final da Prova Objetiva. A divulgação dos 03 (três) temas da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizada com pelo menos cinco dias de antecedência no endereço eletrônico indicado no item 2.1.

10.2.4 O sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no início da referida prova.

10.2.5 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico, de caráter obrigatório e eliminatório, destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo.

10.2.6 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico consistirá em uma aula de no mínimo 30 e no máximo 40 minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora designada para este fim.

10.2.6.1 A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes.

10.2.6.2 Será disponibilizado para a prova quadro branco ou para giz, pincel, giz, projetor multimídia e computador. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, a banca aguardará até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento a prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

10.2.6.3 A prova poderá ocorrer em ambiente de laboratório com prática, dependendo da natureza da vaga.

10.2.7 Na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico o candidato será avaliado em itens subdivididos conforme Anexo VI, por banca examinadora composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

10.2.7.1 A listagem dos componentes das bancas será divulgada conforme Anexo I. Caberá impugnação das bancas, em prazo estipulado no Anexo I.

10.2.8 A Prova de Desempenho Didático-Pedagógico será gravada e filmada, sendo lavrada ata da realização da mesma com registro das ocorrências relevantes ao processo.

10.2.9 O candidato deverá se apresentar para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico munido de documento oficial de identidade com foto e entregar à banca o plano de aula em 4 (quatro) vias, antes do início da mesma. O não cumprimento deste item implicará a desclassificação do candidato.

10.2.10 Será eliminado do Concurso o candidato que não alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

10.2.11 O resultado da segunda fase será divulgado no portal [www.ifrs.edu.br/concursos](http://www.ifrs.edu.br/concursos) conforme cronograma - Anexo I.

10.3 Da Prova de Títulos

10.3.1 Estarão aptos para a Prova de Títulos os candidatos classificados para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógica, sendo avaliada somente a documentação daqueles aprovados na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

10.3.2 A ordem em que os títulos deverão ser apresentados, a quantidade máxima, os valores a serem atribuídos por título e a pontuação máxima a ser alcançada, encontram-se no Anexo VII.

10.3.2.1 Os títulos dos itens 1.3 ao 1.8 do Anexo VII não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

10.3.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

10.3.4 O candidato deverá entregar nos dias, horários e endereço da prova de Desempenho Didático o seu Currículo Vitae (obrigatoriamente, no modelo da Plataforma Lattes do CNPq), cópia autenticada dos títulos, diplomas e certificados para análise e julgamento da Prova de Títulos, bem como o Requerimento de Pontuação da Prova de Títulos constante no Anexo VIII e o Formulário para Relação de Títulos Anexo IX, devidamente preenchidos, em envelope identificado.

10.3.4.1 Toda a cópia entregue deverá, obrigatoriamente, ser

autenticada em cartório. As cópias não autenticadas serão desconsideradas.

10.3.4.2 As cópias apresentadas não serão devolvidas ao candidato.

10.3.5 Caso o candidato ainda não possua diploma, deverá apresentar atestado ou declaração de defesa de Mestrado ou Doutorado, devendo constar que o curso é autorizado/reconhecido pela CAPES e Conselho Nacional de Educação, bem como que o candidato cumpriu todos os requisitos para a outorga do grau e que o diploma encontra-se em fase de confecção e/ou registro. Também será aceita Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

10.3.6 Os diplomas e/ou certificados de cursos de graduação e pós-graduação, em língua estrangeira, somente serão válidos se revalidados no Brasil e certificados de outros cursos e eventos, serão aceitos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

10.3.7 O título de graduação usado para suprir a habilitação exigida não será considerado para a pontuação na prova de títulos.

10.3.8 Não serão consideradas como experiência de docência e/ou profissional as aulas ministradas nos programas de mestrado e doutorado (estágio de docência), produção acadêmica, orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC) ou trabalhos acadêmicos de qualquer natureza, atividades como bolsista discente, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

10.3.9 Não serão considerados para fins de pontuação, no item de Experiência Docente, certificados como participante ou ouvinte em cursos, palestras, conferências, etc.

10.3.10 Para fins de comprovação da experiência profissional docente e não docente, serão considerados os seguintes documentos:

10.3.10.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

10.3.10.2 Em instituição pública: cópia da declaração/certidão expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, contendo o período (início e fim) bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

10.3.10.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

10.3.10.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social.

10.3.11 Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos no período, no local ou na forma, estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

10.3.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência das informações, a Comissão do Concurso desconsiderará o título apresentado.

## 11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço eletrônico especificado no item 2.1.

11.1.1 O candidato poderá interpor recurso nos prazos estabelecidos no Anexo I, mediante exposição fundamentada e documentada. Os recursos de questões objetivas da prova escrita deverão conter, obrigatoriamente, no mínimo uma referência bibliográfica.

11.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, em cada questão, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretenda apresentar.

11.2.1 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e fora dos moldes expressos no item 11.1 e subitem 11.1.1.

11.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico mencionado no item 2.1.

11.4 Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no Anexo I, constituindo-se em única e última instância.

11.5 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1 A nota final dos candidatos será obtida pela soma das três provas.

12.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido aproveitamento mínimo da prova, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

12.2.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados no certame.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato que:

13.1.1 Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.

13.1.2 Obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

13.1.3 Possuir maior tempo de experiência no exercício da Docência.

13.1.4 Ter maior idade, salvo na hipótese prevista na Lei nº 10.741/2003 em que este critério prevalece sobre os demais.

13.1.5 Exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a publicação deste edital.

13.2 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio público. Neste caso, o sorteio será comunicado aos candidatos através de Edital específico no endereço eletrônico constante no item 2.1, com antecedência mínima de três (3) dias úteis da data de sua realização.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 Após decididos todos os recursos interpostos e publicada a lista de classificação final, o Concurso Público terá seu Resultado Final homologado e publicado no Diário Oficial da União contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação.

## 15. DA NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e comunicado por telefone, correio eletrônico ou correspondência enviada ao endereço constante na Ficha de Inscrição.

15.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato manter esses dados atualizados, devendo o mesmo informar qualquer alteração à Coordenadoria de Ingresso do IFRS, localizada no prédio da Reitoria, na Rua General Osório, 348, térreo, Centro, CEP 95700-086, Bento Gonçalves, RS

15.2 O candidato, somente será nomeado para o cargo, se:

15.2.1 Atender a todos os requisitos exigidos neste Edital.

15.2.2 For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Junta Médica Oficial - JMO, constituída para este fim.

15.3 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

15.4 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.5 O candidato nomeado será convocado para posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

15.6 O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito.

15.7 Após a posse, o candidato que não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias, será exonerado ex-offício.

15.8 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

15.9 No ato da posse o servidor nomeado deverá apresentar o certificado de conclusão de curso de licenciatura plena ou habilitação legal equivalente.

15.9.1 Caso o servidor nomeado não possua a formação exigida no item 15.9, deverá, no prazo de 30 meses a contar da data da posse, apresentar o certificado de conclusão referido no item.

15.10 É de responsabilidade do servidor a obtenção da formação acima referida em um dos campi do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul ou em Instituição de sua própria escolha.

## 16. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO

16.1 Havendo vaga para a área de concentração para o qual o candidato foi classificado, este poderá ser nomeado para outro campus, dando preferência ao de maior proximidade. Neste caso, a não aceitação não implicará desclassificação, devendo o candidato formalizar desistência à vaga para a qual foi consultado para que seu nome permaneça na lista de classificados.

## 17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 O presente Concurso Público será válido pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a conveniência e a necessidade do IFRS, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será excluído do Concurso, mediante lavratura de Termo de Exclução, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:

18.1.1 Não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados no subitem 10.1.6.

18.1.2 Não se apresentar para realizar a Prova com algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 5.2.2 ou não se enquadrar na situação expressa no subitem 10.1.6 deste Edital.

18.1.3 For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos.

18.1.4 For flagrado portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.1.11 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do Local de Prova.

18.1.5 Ausentar-se da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado nos subitens 10.1.16 e 10.1.17.

18.1.6 Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso.

18.1.7 Desacatar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes.

18.1.8 Descumprir as instruções contidas no Caderno de Pro-

va.

18.1.9 Faltar a qualquer uma das provas eliminatórias.

18.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico especificado no item 2.1 é de responsabilidade exclusiva do candidato.

18.3 A aprovação do candidato, além das vagas previstas no presente edital, constitui mera expectativa de ser nomeado, ficando esse ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do Concurso, do interesse e conveniência do IFRS e demais disposições legais.

18.4 O candidato nomeado para o cargo efetivo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em cuja habilitação não constar Licenciatura Plena ou habilitação legal equivalente, tomará posse, mediante assinatura de Termo pelo qual tomará ciência de que deve atender o especificado no item 15.9 e subitem 15.9.1, sob pena de responsabilização em processo administrativo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

18.5 O Concurso Público regido por este Edital poderá ser aproveitado por outra Instituição da Rede Federal, respeitada a ordem de classificação, mediante concordância do candidato e desde que o Concurso esteja dentro do prazo de validade, nos termos da legislação vigente.

18.6 A inscrição no Concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento.

18.7 Todos os horários estabelecidos, ou que a Comissão Organizadora do Concurso vier a estabelecer, terão como referência o horário de Brasília/DF.

18.8 O IFRS não efetuará qualquer ressarcimento aos candidatos a título de despesas decorrentes da participação em qualquer fase ou procedimentos deste Concurso Público.

18.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial da União.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvida a Procuradoria Federal junto ao IFRS.

AMILTON DE MOURA FIGUEIREDO

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

EDITAL Nº 122, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.312, de 23/9/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal estruturado pela Lei nº 12.772/2012, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Concurso Público é regido por este Edital e promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, sediado na Av. 7 de Setembro, nº 2090, Bairro: Nossa Senhora das Graças, 76.804-124, em Porto Velho - RO, executado pela empresa ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP 85.819-690, sob a supervisão Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

1.2 O Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Rondônia - IFRO e lotação em quaisquer dos seus Campi localizados nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena.

1.2.1 Terão prioridade na nomeação os candidatos classificados no Edital de Homologação nº 31, de 26/2/2016, publicado no DOU nº 39, de 29/2/2016, Seção 3, pág. 32, retificado pelo Edital nº 32, de 29/2/2016, publicado no DOU nº 40, de 1/3/2016, Seção 3, pág. 62.

1.3 A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

1.4 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que can-

didatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições Federais de Ensino (IFE).

1.5 O Concurso Público contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até o término do prazo de recurso, junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, e-mail <contato@institutobrasil.net.br> e através dos telefones (45) 3326-1928 e (45) 9821-5390, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h (horário oficial de Rondônia).

1.6 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail e/ou correio). O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site <http://institutobrasil.net.br/> e <http://portal.ifro.edu.br/>.

1.7 Não haverá atendimento presencial nas Unidades do Instituto Federal de Rondônia - Reitoria e Campi, visando garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem os processos seletivos públicos e as avaliações educacionais, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade em âmbito nacional.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do mesmo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO:

2.1 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Dedicção Exclusiva:

ÁREA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARDOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Administração	4	1	1	6	• Graduação em Administração.
Agronegócio	1	-	-	1	• Graduação em Administração com Pós-Graduação em Administração Rural; ou • Graduação em Administração com Pós-Graduação em Agronegócio; ou • Graduação em Administração Rural; ou • Graduação em Agronegócio; ou • Graduação em Agronomia com Pós-Graduação em Administração Rural; ou • Graduação em Agronomia com Pós-Graduação em Agronegócio; ou • Graduação em Ciências Agrárias com Pós-Graduação em Administração Rural; ou • Graduação em Ciências Agrárias com Pós-Graduação em Agronegócio; ou • Graduação em Zootecnia com Pós-Graduação em Administração Rural; ou • Graduação em Zootecnia com Pós-Graduação em Agronegócio.
Arquitetura e Urbanismo	3	-	1	4	• Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
Biologia	3	1	1	5	• Graduação em Biologia; ou • Graduação em Ciências Biológicas.
Biotecnologia <sup>(1)</sup>	3	-	1	4	• Graduação em Biotecnologia.
Computação Gráfica <sup>(4)</sup>	2	-	1	3	• Graduação em Ciências da Computação; ou • Graduação em Computação Gráfica; ou • Graduação em Desenvolvimento, Produção e Marketing de Jogos; ou • Graduação em Design de Games; ou • Graduação em Engenharia da Computação; ou • Graduação em Jogos Digitais.
Comunicação e Mídias Audiovisuais <sup>(4)</sup>	1	-	-	1	• Graduação em Comunicação Visual com Habilitação em Rádio e TV; ou • Graduação em Desenvolvimento, Produção e Marketing de Jogos; ou • Graduação em Design de Games; ou • Graduação em Jogos Digitais; ou

					• Graduação em Jornalismo; ou • Graduação em Marketing e Publicidade; ou • Graduação em Mídias Digitais.
Desenho Técnico de Produtos <sup>(4)</sup>	1	-	-	1	• Graduação de Design de Produtos; ou • Graduação em Desenvolvimento, Produção e Marketing de Jogos; ou • Graduação em Design de Games; ou • Graduação em Design Gráfico; ou • Graduação em Jogos Digitais.
Enfermagem <sup>(1)</sup>	3	-	1	4	• Graduação em Enfermagem.
Engenharia Civil	3	1	1	5	• Graduação em Engenharia Civil; ou • Superior de Tecnologia de Construção de Edifícios; ou • Superior de Tecnologia em Construção Civil; ou • Superior de Tecnologia em Controle de Obras; ou • Superior de Tecnologia em Materiais de Construção; ou • Superior de Tecnologia em Obras Hidráulicas.
Engenharia e Controle de Automação <sup>(3)</sup>	2	-	-	2	• Graduação em Engenharia da Computação; ou • Graduação em Engenharia de Controle e Automação; ou • Graduação em Engenharia Mecatrônica.
Engenharia Elétrica e Eletrônica	3	1	1	5	• Graduação em Automação; ou • Graduação em Eletrônica; ou • Graduação em Engenharia Elétrica; ou • Graduação em Mecatrônica; ou • Superior de Tecnologia em Automação Industrial; ou • Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; ou • Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; ou • Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial; ou • Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos.
Física	3	1	1	5	• Licenciatura em Física.
Geografia	1	-	-	1	• Graduação em Geografia.
Gestão Ambiental	1	-	-	1	• Graduação em Controle Ambiental; ou • Graduação em Engenharia Ambiental; ou • Graduação em Gestão Ambiental; ou • Graduação em Meio Ambiente.
História	3	1	1	5	• Graduação em História.
Informática	13	1	4	18	• Graduação em Análise de Sistema; ou • Graduação em Ciência da Computação; ou • Graduação em Desenvolvimento de Sistemas para Web; ou • Graduação em Engenharia de Computação; ou • Graduação em Engenharia de Software; ou • Graduação em Informática; ou • Graduação em Sistemas de Informação; ou • Graduação na Área de Informática; ou • Superior de Tecnologia da Informação; ou • Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Letras/Espanhol	2	-	-	2	• Graduação em Letras com Habilitação em Língua Portuguesa/Espanhol; ou • Graduação em Letras/Espanhol.
Letras/Português	4	1	2	7	• Graduação em Letras/Português.
Matemática	6	1	2	9	• Graduação em Matemática.
Mecânica	1	-	-	1	• Graduação em Engenharia Eletromecânica; ou • Graduação em Engenharia Mecânica; ou • Graduação em Engenharia Mecatrônica; ou • Superior de Tecnologia em Engenharia de Produção com Ênfase em Mecânica de Precisão; ou • Superior de Tecnologia em Engenharia de Produção com Ênfase em Mecânica; ou



					• Superior de Tecnologia em Fabricação Mecânica; ou • Superior de Tecnologia Mecânica.
Música	1	-	-	1	• Graduação em Artes com Habilitação em Música; ou • Graduação em Música.
Segurança do Trabalho <sup>(2)</sup>	1	-	-	1	• Graduação em Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; ou • Graduação em Engenharia com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; ou • Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Química	7	1	3	11	• Graduação em Química.
Zootecnia	3	-	1	4	• Graduação em Zootecnia.
TOTAL DE VAGAS					107 (cento e sete)

(1) Cargo/Área com lotação exclusiva no IFRO - Campus Guajará-Mirim.

(2) Cargo/Área com lotação exclusiva no IFRO - Campus Jaru.

(3) Cargo/Área com lotação exclusiva no IFRO - Campus Porto Velho Calama.

(4) Cargo/Área com lotação exclusiva no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte.

2.2 Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - 40 horas semanais:

ÁREA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	NEGROS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Segurança do Trabalho <sup>(2)</sup>	1	-	-	1	• Graduação em Arquitetura com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; ou • Graduação em Engenharia com Pós-Graduação em Segurança do Trabalho; ou • Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho.
TOTAL DE VAGAS					1 (um)

(2) Cargo/Área com lotação exclusiva no IFRO - Campus Jaru.

2.3 Para efeitos de comprovação da graduação, não serão aceitos diplomas de Licenciatura Curta, conforme legislação vigente.

2.4 Durante o estágio probatório (3 anos), é vedada remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna (Resolução/CON-SUP/IFRO n.º 54/2010, publicada no site <http://portal.ifro.edu.br/>).

2.5 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados de acordo com a necessidade da Instituição, observada a carga horária semanal.

2.6 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas as áreas de sua formação (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), nos diversos níveis e modalidades de ensino do Instituto Federal de Rondônia, as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação, assistência e participar de atividade de comissões e projetos na própria instituição, além daquelas previstas na legislação vigente.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 A remuneração será a constante da tabela de vencimentos do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nas Classes e Níveis Iniciais, obedecendo a tabela abaixo:

Classe/ Nível	Titulação	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (DE)			Total da Remuneração
		Vencimento Básico	Auxílio- Alimentação	Retribuição Por Titulação	
D 101	Graduação	R\$ 4234,77	R\$ 458,00	-	R\$ 4.692,77
D 101	Aperfeiçoamento	R\$ 4234,77	R\$ 458,00	R\$ 372,39	R\$ 5.065,16
D 101	Especialização	R\$ 4234,77	R\$ 458,00	R\$ 650,76	R\$ 5.343,53
D 101	Mestrado	R\$ 4234,77	R\$ 458,00	R\$ 2.038,24	R\$ 6.731,01
D 101	Doutorado	R\$ 4234,77	R\$ 458,00	R\$ 4.879,90	R\$ 9.572,67

40 HORAS					
DOCENTES - 40 HORAS					
Classe/ Nível	Titulação	Vencimento Básico	Auxílio- Alimentação	Retribuição Por Titulação	Total da Remuneração
D 101	Graduação	R\$ 2.968,78	R\$ 458,00	-	R\$ 3.426,78
D 101	Aperfeiçoamento	R\$ 2.968,78	R\$ 458,00	R\$ 177,55	R\$ 3.604,33
D 101	Especialização	R\$ 2.968,78	R\$ 458,00	R\$ 391,11	R\$ 3.817,89
D 101	Mestrado	R\$ 2.968,78	R\$ 458,00	R\$ 1.039,90	R\$ 4.466,68
D 101	Doutorado	R\$ 2.968,78	R\$ 458,00	R\$ 2.457,52	R\$ 5.884,30

3.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) Auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência;  
b) Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade.

3.3 O valor da Taxa de Inscrição será de R\$ 90,00 (noventa

reais).

3.4 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

### 4. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

4.1 O Concurso Público será realizado no horário de Rondônia em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/8/2016
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	31/8/2016
Período de Inscrição	5/9 a 21/9/2016
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	5/9 a 9/9/2016
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	16/9/2016
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	19, 20 e 21/9/2016
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	22/9/2016
Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU	23/9/2016
Divulgação prévia dos candidatos inscritos para conferência dos candidatos e solicitação de correção de dados	30/9/2016
Homologação das inscrições e divulgação dos locais da prova objetiva	14/10/2016
Recurso contra a homologação das inscrições	17, 18 e 19/10/2016
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	21/10/2016
<b>DATA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA</b>	13/11/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/11/2016 A partir das 21h
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	14, 16 e 17/11/2016
Divulgação do resultado final da prova objetiva e Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	29/11/2016
Recurso contra o resultado final da prova objetiva	30/11, 1 e 2/12/2016
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	3/12/2016
Sorteio do tema da prova de desempenho didático e divulgação da composição das Bancas Examinadoras	Estas etapas serão divulgadas a partir do dia 29/11/2016, em edital próprio,
Prova de desempenho didático e entrega dos títulos	
Divulgação do resultado da prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	
Interposição de recursos contra a prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	
Resposta dos recursos contra a prova de desempenho didático e da avaliação dos títulos	
Procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54 - Entrevista presencial obrigatória.	
cabendo aos interessados consulta aos sites: <http://institutobrasil.net.br/> e <http://portal.ifro.edu.br/>	
Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Resposta dos recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Homologação do resultado final	

4.2 As datas do cronograma disposto no subitem 4.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO e o Instituto Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direitos aos candidatos. O IFRO e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

5.2 Na hipótese do candidato se inscrever e efetuar o pagamento para a mesma área ou áreas distintas será deferida apenas a última inscrição realizada.

5.2.1 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo/área, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo/área serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.4 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

5.5 A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos

dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 5/9/2016, até às 23h59min de 21/9/2016, observando o horário oficial de Rondônia, de acordo com o cronograma do subitem 4.1 deste Edital.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo local de realização da prova (Porto Velho, Ji-Paraná ou Vilhena).

5.8 Após a escolha do local de prova na ficha de inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração.

5.9 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nos casos previstos nos subitens 8.7 e 8.15.

### 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://institutobrasil.net.br/> e

<http://portal.ifro.edu.br/>, ler atentamente o Edital e seus anexos e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Inscrição.

6.2 Valor da taxa de inscrição: R\$ 90,00 (noventa reais).

6.3 Gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento preferencialmente em agência do Banco do Brasil S.A, imprerterivelmente até o dia 23/9/2016.

6.4 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.5 A segunda via do boleto da GRU estará disponível até o dia 23/9/2016.

6.6 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

e) Alteração da cidade para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.7 O preenchimento incorreto da inscrição e da GRU pelo candidato impossibilitará a efetivação de sua inscrição.

6.8 Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO a devolução do valor recolhido pelo candidato por meio de GRU preenchida incorretamente.

6.9 O preenchimento correto da inscrição e da GRU é de inteira responsabilidade do candidato.

### 7. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A partir da data definida no cronograma constante no subitem 4.1 deste Edital, será publicada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/> a relação das inscrições homologadas.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

7.3 A inscrição será homologada somente se:

a) O candidato tiver completado todo o processo de inscrição no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, inclusive obtido o número de inscrição até a data e horário limite para inscrição; e

b) Efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

7.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensinará a devolução da taxa de inscrição.

7.5 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

7.6 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções:

a) Agendamento de pagamento de título de cobrança;

b) Pagamento de conta por envelope;

c) Transferência eletrônica;

d) DOC e DOC eletrônico;

e) Cheque e cartão de crédito ou débito;

f) Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

7.7 A empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

7.9 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através de GRU, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

7.10 A confirmação da inscrição do candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Homologadas que estará disponível nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou

<<http://portal.ifro.edu.br/>> na data constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

7.11 O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o requerimento de recurso Anexo III, qual deve ser enviado para <[contato@instituto-brasil.net.br](mailto:contato@instituto-brasil.net.br)> no prazo constante no cronograma do subitem 4.1 deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante de pagamento.

7.12 O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

7.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

7.14 Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.

7.15 Não serão aceitas inscrições condições ou extemporâneas, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

7.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

7.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

7.18 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

7.19 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

7.20 De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho 2007.

7.21 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário Requerimento de Isenção Anexo V do Edital.

7.21.1 Os documentos apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.22 O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail <[contato@instituto-brasil.net.br](mailto:contato@instituto-brasil.net.br)>, com data de envio somente no período constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.

7.23 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá de protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

7.24 Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

7.25 O IFRO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7.26 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

7.27 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;  
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;  
c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

7.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital, nos endereços eletrônicos <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

7.29 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter a GRU referente a sua inscrição nos endereços eletrônicos <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>> até o último dia de inscrição constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital.

**8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

8.1 Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2.º do artigo 5.º da Lei n.º 8.112, de 11/12/90 e do Decreto n.º 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declararem pessoa com deficiência.

8.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

8.3 Se a apuração do número de vagas asseguradas aos

candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.4 O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas no presente Edital.

8.5 O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

8.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.7 De acordo com o Manual de Perícia Médica Oficial em Saúde do Servidor Público Federal/2010, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/3/2010, publicada no D.O.U de 23/3/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) Preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo IV deste Edital e no site <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos)\*, ledor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. \*Em atendimento a Ação Civil Pública nº 0002256-73.2014.4.01.4101 - 2ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

c) Encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

d) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21/9/2016, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, no endereço indicado no subitem 8.7, letra "c", especificando os recursos especiais necessários.

e) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

f) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

8.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à Empresa INSTITUTO BRASIL. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

8.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar na Ficha de Inscrição em campo específico para tal.

8.10 O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.

8.11 O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo site <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>> o deferimento de sua solicitação.

8.12 O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.13 As vagas definidas no subitem 8.4 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

8.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo/área.

8.15 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento de requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Empresa INSTITUTO BRASIL por meio do e-mail <[contato@instituto-brasil.net.br](mailto:contato@instituto-brasil.net.br)>, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante no subitem 8.7, letra "c" deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

8.16 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de portadores de necessidades específicas, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

**9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS**

9.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

9.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

9.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 9.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

9.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo VI) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9.3.1 A Autodeclaração de Cor/Etnia terá validade somente para este concurso público e deverá ser enviada para o e-mail <[contato@instituto-brasil.net.br](mailto:contato@instituto-brasil.net.br)> dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Na declaração deverá constar:

a) Nome completo do candidato, sem abreviações;  
b) Endereço residencial;  
c) RG e CPF  
d) Número de inscrição e cargo/área pretendido.

9.3.1.1 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá de protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

9.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

9.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

9.4 Em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho do Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 9.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do IFRO, para aferir a veracidade da autodeclaração.

9.4.1 A Comissão Especial de Verificação, com competência deliberativa, será formada por 3 (três) servidores efetivos do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade, e a portaria de designação será publicada no site <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

9.5 A lista com os convocados será publicada no site <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

9.5.1 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

9.6 Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail <[contato@instituto-brasil.net.br](mailto:contato@instituto-brasil.net.br)>, o Termo de Desistência (Anexo VII), escaneado em formato .pdf, disponível no site <<http://instituto-brasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

9.7 As entrevistas ocorrerão na Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, localizada em Porto Velho - RO, na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças (esquina com Av. João Goulart), conforme cronograma, subitem 4.1 deste edital, obedecendo a ordem alfabética dos candidatos convocados.

9.7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

9.8 Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar a Autodeclaração Cor/Etnia, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.9 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante autorização expressa do candidato, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

9.10 A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

9.11 Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão Especial de Verificação.



9.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência quando:

a) Recusar-se a assinar o documento previsto no subitem nº 9.8 deste Edital;

b) Recusar-se seguir as orientações da Comissão Especial de Verificação;

c) Recusar-se a ser fotografado ou filmado;

d) Não comparecer à entrevista;

e) Não for considerado preto ou pardo por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

9.13 Será divulgada conforme cronograma, subitem 4.1 deste Edital, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.

9.14 O candidato terá 3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial da entrevista, para entrar com recurso contra o parecer da Comissão, enviando o recurso escaneado em formato .pdf, para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>. No recurso deverá constar:

a) Nome completo do candidato, sem abreviações;

b) Endereço residencial;

c) RG e CPF;

d) Número de inscrição e cargo/área pretendido;

e) Justificativa.

9.14.1 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 9.14 deste Edital.

9.14.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 9.14 deste Edital, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Concurso do IFRO, responsável pela organização do certame.

9.15 Conforme cronograma disposto no subitem 4.1 deste Edital, será divulgado o resultado final após recursos e homologação do certame.

9.16 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.16.1 Além das vagas de que tratam os subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, os candidatos autodeclarados pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

9.16.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos.

9.16.3 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

9.16.4 Na hipótese de que trata o subitem 9.16.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos.

9.16.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de preto e pardo quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado preto e pardo, ou optar por esta na hipótese, conforme subitem 9.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

9.17 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto e pardo posteriormente classificado.

9.17.1 Na hipótese de não haver candidato autodeclarado preto e pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

9.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9.20 A relação provisória dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, será divulgada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, conforme cronograma disposto no subitem 4.1 deste Edital.

9.20.1 O candidato disporá do período de recursos conforme cronograma, para alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros, através de requerimento de recurso Anexo III, assinado, digitalizado e enviado para <contato@institutobrasil.net.br/>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 10. DA ESTRUTURA DO CONCURSO E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

10.1 O Concurso Público abrangerá as seguintes provas:

a) Prova objetiva (eliminatória e classificatória), a ser aplicada a todos os candidatos.

b) Prova de desempenho didático (eliminatória e classificatória), a ser aplicada aos candidatos classificados no quantitativo estabelecido na letra "c" deste subitem.

c) Prova de títulos (classificatória). Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva e que obtiveram na prova de desempenho didático nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Havendo empate na última classificação, serão convocados todos os empatados.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
1	8
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
9	44
11	51
18	71

10.2 Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

10.3 As etapas do concurso, bem como locais, datas e horários de provas estão discriminados no cronograma estabelecido neste Edital.

## 11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

11.2 A prova objetiva abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	Nº MÁXIMO DE PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva (PO)	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatória e Classificatória
	Raciocínio Lógico	5	1	5	
	Informática	5	1	5	
	Legislação	10	2	20	
	Conhecimentos Específicos	10	3	30	
	Didática	10	2	20	
	<b>TOTAL</b>		50	-	

11.3 Constará de 50 (cinquenta) questões objetivas inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha.

11.4 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e somente 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

11.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

11.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ainda que legível.

11.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

11.9 Valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática, Legislação, Conhecimentos Específicos e Didática) constante da grade de prova.

11.10 A prova objetiva será realizada na data definida no cronograma constante do subitem 4.1 deste Edital.

11.11 A prova será realizada nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena no Estado de Rondônia.

11.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.13 Os portões serão abertos às 7h e fechados, impreterivelmente, às 8h (horário oficial de Rondônia). Os locais de realização das provas objetivas serão disponibilizados no Edital de Homologação das Inscrições, conforme cronograma disposto no subitem 4.1.

11.14 A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas.

11.15 A prova terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.

11.16 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova objetiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, munidos dos originais de documento oficial de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição.

11.17 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) Somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão-respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;

c) O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar a ata, que será lavrada pelo responsável pela aplicação da prova e não poderá levar o caderno de questões.

d) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

e) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão-respostas.

11.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

11.19 Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.

11.20 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões.

11.21 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

11.22 Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou materiais equivalentes.

11.23 Os portões somente serão reabertos 2 (duas) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

11.24 O candidato terá que permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início.

11.25 Não haverá substituição do Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e do cartão-respostas.

11.26 Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer no recinto, apenas podendo retirar-se após o laque das provas.

11.27 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado quando da realização da prova objetiva.

11.28 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso e outro documento de identificação oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Registro no Conselho de Classe).

11.29 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

11.30 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

11.31 Não serão aceitos protocolos de documentos.

11.32 O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 11.28, não poderá realizar a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso.

11.33 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) Estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;

b) Obtiver 0 (zero) ponto em quaisquer das áreas de conhecimento da prova objetiva;

c) Obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;

d) Obtiver média final inferior a 60 (sessenta);

e) Entregar em branco ou não adequadamente preenchido o cartão-respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;

f) Não devolver o cartão-respostas;

g) Tiver comportamento desonesto ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.

11.34 A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-respostas.

11.35 Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos/as, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos, legislação e aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, iPad® e iPhone®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carros, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Também não será permitido o uso de

relógios de quaisquer espécies, óculos escuros ou qualquer acessório de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

11.36 Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, iPod®, iPad® e iPhone®, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

11.37 A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.38 A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.39 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 8.9 deste Edital.

11.40 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados nos subitens 11.35 e 11.36 deverão:

a) Com a bateria retirada do aparelho; e

b) Disposto dentro de uma sacola e visível ao aplicador ou fiscal da sala.

11.41 O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens 11.39 e 11.40 será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

11.42 O candidato que for identificado usando um dos aparelhos citados nos subitens 11.35, 11.36 e 11.39 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, poderá eliminado do concurso.

11.43 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

11.44 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, nessa condição, participar do certame.

11.45 Durante a amamentação o acompanhante não poderá ficar no mesmo local que a candidata.

11.46 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

11.47 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

11.48 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Empresa INSTITUTO BRASIL, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico <contato@institutobrasil.net.br> tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.7. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

11.49 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Empresa INSTITUTO BRASIL previamente, nos moldes do subitem 8.7 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

## 12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

12.1 Os conteúdos programáticos estão descritos nos Anexos I e II deste Edital.

### 13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1 A prova de desempenho didático destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de aula a ser ministrada perante uma banca examinadora composta por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo formada por professores habilitados, preferencialmente, 2 (dois) da área para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) da área de didática e metodologia do ensino; não sendo possível, poderá ser composta por 2 (dois) da área de didática e metodologia do ensino e 1 (um) da área para a qual o candidato está concorrendo.

13.2 A prova de desempenho didático será realizada em Porto Velho, em local a ser definido na data de publicação do resultado da prova objetiva e será gravada em áudio e vídeo para efeito de registro e avaliação.

13.3 Fica vedado aos candidatos deste Concurso Público assistirem às provas de desempenho didático dos demais candidatos, independente da área em que esteja concorrendo.

13.4 A prova de desempenho didático será classificatória e eliminatória, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá de uma aula de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) minutos e, no máximo, 35 (trinta e cinco) minutos.

13.5 O sorteio do tema, comum a todos os candidatos para uma mesma área, será realizado na data, horário e local constante do cronograma do subitem 4.1 deste Edital pela Empresa INSTITUTO BRASIL e a Comissão do Concurso Público, com ou sem a presença dos candidatos.

13.6 A ordem da realização da prova de desempenho didático será definida de acordo com a pontuação da prova objetiva, obedecendo-se à ordem de classificação decrescente.

13.7 A Empresa INSTITUTO BRASIL disponibilizará aos candidatos somente os seguintes recursos didáticos: quadro (branco), caneta pincel e apagador, ficando sob a responsabilidade dos candidatos providenciar quaisquer recursos didáticos adicionais.

13.8 Não será concedido tempo extra ao candidato para instalação de equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros recursos que considerem necessário à sua aula.

13.9 A preparação de recursos didáticos deverá estar dentro do tempo disponível constante do subitem 13.4.

13.10 Na hipótese de o candidato utilizar equipamentos de informática ou qualquer aparelho eletrônico o IFRO e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizarão pela instalação elétrica, internet ou local de colocação.

13.11 O candidato deverá comparecer ao local da prova, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da atividade.

13.12 O candidato que não comparecer no local e horário indicados para realização da prova de desempenho didático estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.13 A prova de desempenho didático será realizada conforme cronograma a ser divulgado no dia do sorteio e disponibilizado no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

13.14 O candidato deverá se apresentar para a prova de desempenho didático munido de documento oficial de identificação e plano de aula, em 3 (três) vias, que deverá ser entregue, antes do início da prova, aos membros da banca examinadora.

13.15 A prova de desempenho didático será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

AVALIAÇÃO DO DOCENTE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
CRITÉRIOS		
<b>1 - PLANO DE AULA</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Apresenta objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais.</li> <li>✓ Estabelece os procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.</li> </ul>	15	
<b>2 - INTRODUÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A aula foi introduzida com criatividade, mobilizando o interesse e fazendo relação com conceitos básicos do tema a ser estudado.</li> <li>✓ Utilizou-se de aspectos motivacionais, buscando a interação e a conexão entre o conteúdo a ser trabalhado e a realidade (contextualização).</li> <li>✓ Linguagem adequada ao nível de ensino.</li> </ul>	10	
<b>3 - DESENVOLVIMENTO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A construção do conhecimento foi realizada a partir da contextualização do tema, apresentando estrutura lógica e própria para o nível de ensino.</li> <li>✓ Para explicar o conteúdo (parte teórica), apresentou sinônimos para os termos técnicos, exemplificou, fez analogias respeitando a linguagem formal, de acordo com o nível de ensino.</li> <li>✓ Incentiva os alunos despertando seu interesse para o desenvolvimento do conteúdo</li> <li>✓ Postura adequada em frente a turma.</li> <li>✓ Facilidade de expressão, comunicação.</li> <li>✓ Boa dicção, tom e impostação de voz adequada a sala de aula.</li> </ul>	30	
<b>4 - METODOLOGIA</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ A metodologia (procedimentos da ação docente), foi adequada aos objetivos e ao conteúdo do Plano.</li> <li>✓ A metodologia favoreceu a exposição do conteúdo.</li> <li>✓ Demonstrou domínio de conteúdo.</li> <li>✓ Problematiza o conteúdo desafiando o aluno a pensar.</li> <li>✓ Utilizou bem o tempo disponível para a exposição da aula.</li> <li>✓ Deixa expectativas para novas aprendizagens.</li> </ul>	30	
<b>5 - RECURSOS DIDÁTICOS</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Os recursos didáticos utilizados foram adequados ao tema proposto e ao nível de ensino?</li> <li>✓ Atingiram os objetivos e foram bem explorados durante a aula.</li> </ul>	5	
<b>6 - FECHAMENTO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realizou revisão e síntese, cumprindo as etapas previstas no plano, dosando o conteúdo em relação ao tempo previsto.</li> </ul>	5	
<b>7 - AVALIAÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Realizou as atividades de avaliação da aprendizagem de acordo com o planejamento.</li> <li>✓ Dentro de um tempo satisfatório.</li> </ul>	5	
<b>MÉDIA MÁXIMA</b>		100

13.16 Será eliminado do Concurso Público o candidato que NÃO obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na prova de desempenho didático.

### 14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Os candidatos classificados na prova objetiva deverão apresentar, no dia da prova de desempenho didático, em envelope lacrado e devidamente identificado, o Curriculum Vitae, obtido, preferencialmente, na Plataforma Lattes, com os respectivos títulos acadêmicos, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurarem na Plataforma Lattes, com autenticação em cartório.

14.2 O envelope lacrado e devidamente identificado, referente aos títulos acadêmicos deverá ser entregue na sala de coordenação das provas, no dia marcado para prova de desempenho didático, a qual, por sua vez, encaminhará à banca constituída com a finalidade de avaliar os títulos.

14.3 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva e na prova de desempenho didático, que obtiveram nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos em cada uma das provas.

14.4 Para a prova de títulos deverão ser apresentados para pontuação apenas os títulos que estão de acordo com o quadro a seguir:

### QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	Valor Unitário	Valor Total
TÍTULOS ACADÊMICOS		

a) Doutorado em área específica ou em áreas afins da área de atuação pretendida;	8	20
b) Mestrado em área específica ou em áreas afins da área de atuação pretendida;	6	
c) Especialização em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 360 h);	4	
d) Aperfeiçoamento em áreas afins da área de atuação pretendida (carga horária mínima de 180 h). Cursos de aperfeiçoamento somente a partir de 2010. Não apresentar certificados com carga horária inferior a 180 horas.	2	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Valor Unitário	Valor Total
e) Comprovante de exercício do magistério no Ensino Médio e/ou Profissional e/ou Superior. Comprovado através de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho com o setor público ou certidão de exercício de atividade pública. Não serão aceitas declarações. Fração superior a 6 (seis) meses será considerada como um ano.	1 (um) Ponto/ano	5
<b>Pontuação Máxima</b>		25

14.5 Será pontuado apenas 1 (um) título por modalidade.

14.6 Entende-se por modalidade: DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO e APERFEIÇOAMENTO.

14.7 O candidato que apresentar mais de um título por modalidade terá apenas um deles pontuado.

14.8 A apresentação de títulos para pontuação na prova de títulos não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para posse.

14.9 O candidato que não entregar os títulos no prazo estipulado em Edital receberá nota 0 (zero) na prova de títulos. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado neste Edital.

14.10 Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

14.11 Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados, quando convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

14.12 Documentos relativos aos cursos realizados no exterior apenas serão considerados quando acompanhados de tradução oficial.

14.13 Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim e valerão de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

14.14 NÃO serão aceitas, em nenhuma hipótese, Declarações como comprovação de títulos.

14.15 NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

## 15. DO RESULTADO FINAL

15.1 Os candidatos que prestarem prova objetiva, prova de desempenho didático e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética, obtida entre a nota da prova objetiva (NPO) e nota da prova de desempenho didático (NPDD), somada à nota da prova de títulos (NPT), conforme demonstrado na fórmula:

$$(NPO) + (NPDD) + (NPT) = \text{Média Final}$$

15.2 Serão considerados aprovados, os candidatos com Média Final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, e desde que não ultrapasse o limite máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

QTDE. DE VAGAS PREVIS- TAS NO EDITAL POR ÁREA E CAMPUS	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS CLASSIFICADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
9	35
11	40
18	53

15.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

15.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Língua Portuguesa;

d) Candidato com maior idade.

15.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do §3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

15.6 O Resultado Final do Concurso será divulgado no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.



**16. DOS PRAZOS PARA RECURSOS**

16.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

16.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições;

16.3 Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da realização da prova;

16.4 Com relação à prova de desempenho e títulos, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação das notas;

16.5 Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência das mesmas;

16.6 Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente a publicação do resultado parcial.

16.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

16.8 As alegações devem estar fundamentadas em:

- a) Citação das fontes de pesquisa;
- b) Nome dos autores;
- c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.

16.9 Procedimentos para envio do recurso:

a) Acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, Anexo III do Edital;

b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

16.9 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

16.10 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

16.11 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

**17. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

17.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor - SSIAS 1º Núcleo SSIAS/SUEST/FUNASA - Rondônia.

I - O Candidato interessado em obter o Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público, em outra unidade do SSIAS, deverá protocolar solicitação junto a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRO, indicando a unidade em que pretende realizar a avaliação, com indicação do responsável pela unidade SSIAS, endereço e telefone;

II - O IFRO encaminhará ofício à unidade do SSIAS, solicitando a perícia oficial, ficando a critério da unidade o aceite ou não;

III - Não havendo o aceite o candidato deverá comparecer a unidade SSIAS 1º Núcleo SSIAS/SUEST/FUNASA - Rondônia, no prazo máximo estabelecido para a posse;

- e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;
- f) O servidor público civil aposentado e o militar reformado ou da reserva remunerada da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, somente poderá tomar posse, apresentando a opção pela remuneração do cargo ou emprego, conforme previsto no Art. 1º do Decreto 2.027/96, ressalvadas a exceções previstas no §10 do Art. 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Estar em gozo dos direitos políticos;
- j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

- k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90;
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;
- m) Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- n) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico <[www.dfp.gov.br/](http://www.dfp.gov.br/)>;
- o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

17.2 Os diplomados e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

17.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

17.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados de conclusão do(s) curso(s) reconhecidos pelo Ministério da Educação, feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso e acompanhado do histórico escolar.

17.5 No ato da investidura no cargo, anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 17.1.

**18. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

18.1 O Reitor do IFRO expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no site <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

18.1.1 O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFRO, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.

18.2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail), permitirá ao IFRO efetuar sua nomeação sem a consulta de Campus de preferência de lotação, conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

18.3 A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

18.4 Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

18.5 Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do subitem 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

18.6 Antes de efetuar as nomeações, a critério e conveniência da Administração deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

18.7 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.

18.8 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO.

18.9 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

18.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

- a) Atender a todos os requisitos exigidos no subitem 17 deste Edital;
- b) Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.
- 18.11 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou inexata e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados para fins de posse.
- 18.12 O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial do 1º Núcleo SSIAS/SUEST/FUNASA - Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, munido dos seguintes exames complementares:
  - a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);
  - b) Avaliação psiquiátrica;
  - c) Avaliação oftalmológica;
  - d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
  - e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 anos);
  - f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);
  - g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, AntiHBS;
  - h) Urina: EAS, Toxicologia (cocaína e maconha);
  - i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.

18.13 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

18.14 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.

18.15 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

18.16 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao 1º Núcleo SSIAS/SUEST/FUNASA - Rondônia sob a forma de laudos.

18.17 Outros exames complementares podem ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da junta médica do 1º Núcleo SSIAS/SUEST/FUNASA - Rondônia.

18.18 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

18.19 O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 8 deste Edital, submeter-se-á à Perícia Médica indicada pelo IFRO, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

18.20 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causada da deficiência.

18.21. A não observância do disposto no subitem 18.20, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

18.22. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

**19. DA POSSE**

19.1 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

19.2 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

19.3 Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues na data da posse, em duas cópias reprográficas acompanhadas dos originais.

19.4 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-officio.

**20. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

20.1 O presente Concurso Público terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do IFRO.

20.2 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

20.3 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

21.2 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.

21.3 Para efeito de posse, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

21.4 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição territorial do Instituto Federal de Rondônia.

21.5 Caso venha a mudar de endereço e e-mail mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Rondônia ou enviar eletronicamente no e-mail <[dgp@ifro.edu.br](mailto:dgp@ifro.edu.br)>.

21.6 O candidato nomeado obterá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal de 1988.

21.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <[www.ifro.edu.br/](http://www.ifro.edu.br/)>.

21.8 Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

21.9 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com quaisquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos Arts. nºs 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do certame, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

22.2 O Edital completo estará disponível no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

22.3 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Conteúdo comum ao Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;  
b) Anexo II - Conteúdo específico ao Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico;  
c) Anexo III - Requerimento de Recurso;  
d) Anexo IV - Requerimento de reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova;  
e) Anexo V - Requerimento de isenção do valor da inscrição;

f) Anexo VI - Autodeclaração de cor/etnia;

g) Anexo VII - Termo de Desistência.

22.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

22.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

### EDITAL Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1988, e considerando os termos do Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e o Decreto nº 7.311, de 23/9/2010 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, destinados aos cargos de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, observados os termos da Lei nº 8.112, de 11/12/90, e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, aprovado pela Lei nº 11.091, de 12/1/2005 e suas alterações, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Concurso Público é regido por este Edital e promovido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, sediado na Av. 7 de Setembro, nº 2090, Bairro: Nossa Senhora das Graças, 76.804-124, em Porto Velho - RO, executado pela empresa AESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - INSTITUTO BRASIL, CNPJ nº 08.186.006/0001-07, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, nº 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP 85.819-690, sob a supervisão Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

1.2 O Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Rondônia - IFRO e lotação em quaisquer de suas Unidades localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Colorado do Oeste, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte e Vilhena, e Reitoria, localizada em Porto Velho - RO.

1.3 A Prova Objetiva será realizada nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

1.4 No interesse e a critério do Instituto Federal de Rondônia e obedecendo às normas legais pertinentes e às previsões contidas neste Edital, na vigência do concurso, poder-se-á admitir que candidatos homologados e não nomeados neste Concurso Público possam ser aproveitados nas Unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, observada a ordem de classificação e o número de vagas existentes e autorizadas, bem como nas demais Instituições Federais de Ensino (IFE).

1.5 O Concurso Público contará com uma Central de Atendimento, desde a publicação do Edital até o término do prazo de recurso, junto à Empresa INSTITUTO BRASIL, e-mail <contato@institutobrasil.net.br> e através dos telefones (45) 3326-1928 e (45) 9821-5390, sendo o atendimento realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h.

1.6 Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada (telefone, e-mail e/ou correio). O candidato deverá obter as informações necessárias sobre o Concurso Público no site <http://institutobrasil.net.br/> e <http://portal.ifro.edu.br/>.

1.7 Não haverá atendimento presencial nas Unidades do Instituto Federal de Rondônia - Reitoria e Campi, visando garantir os princípios de legitimidade, legalidade, igualdade, isonomia e isenção que regem os processos seletivos públicos e as avaliações educacionais, assegurando o mesmo tipo de tratamento a todos os envolvidos, em qualquer localidade em âmbito nacional.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura do mesmo, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

## 2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DA TITULAÇÃO PARA TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO:

### 2.1 Cargos de Nível Intermediário - Classe "C":

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARADOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Assistente de Alunos	40h	2	-	-	2	• Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Biblioteca	40h	1	-	-	1	• Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar em Assuntos Educacionais	40h	1	-	-	1	• Ensino Médio Completo
TOTAL DE VAGAS						4 (vagas)

### 2.2 Cargos de Nível Intermediário - Classe "D":

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARADOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Tradutor e Interprete de Língua de Sinais	40h	3	-	1	4	Ensino Médio + PRO-LIBRAS (Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras, reconhecido pelo MEC) e/ou Certificado do Curso Técnico de Nível Médio, reconhecido pelo MEC em Tradução e Interpretação de Libras.
TOTAL DE VAGAS						4

### 2.3 Cargos de Nível Superior - Classe "E":

CARGO/ÁREA	CARGA HORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 3.298/99)	PRETOS E PARADOS (LEI Nº 12.990/2014)	TOTAL	FORMAÇÃO EXIGIDA
Analista de Tecnologia da Informação/Sistemas de Informação	40h	1	-	-	1	Graduação em Ciência da Computação; Graduação em Engenharia da Computação; Graduação em Sistemas de Informação; Graduação em Desenvolvimento de Sistemas.
Contador	40h	1	-	-	1	Graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho competente.
Enfermeiro	40h	1	-	-	1	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho competente.
Revisor de Textos	40h	1	-	-	1	Graduação em Comunicação Social; ou Graduação em Letras/Português.
TOTAL DE VAGAS						4 (vagas)

### 2.4 Descrição Sumária dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação:

#### 2.4.1. Cargos de Nível Intermediário - Classe "C":

•ASSISTENTE DE ALUNOS: Assistir e orientar os alunos no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene, dentro das dependências escolares. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários e execução de suas atividades. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

•AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Atuar no tratamento, recuperação e disseminação da informação e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de unidades ou centros de documentação ou informação, quer no atendimento ao usuário, quer na administração do acervo, ou na manutenção de bancos de dados. Colaborar no controle e na conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas

de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

•AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Execução, sob supervisão e orientação, trabalhos relacionados com assistência e orientação educacional, aplicação de recursos audiovisuais na educação e supervisão, administração e inspeção do ensino. Organizar, coletar dados e colaborar na aplicação de testes psicológicos e vocacionais. Assistir aos alunos nas atividades escolares, profissionais e de lazer. Classificar e catalogar recursos audiovisuais. Dar assistência na preparação de aulas práticas. Assistir os professores no manuseio dos recursos audiovisuais. Pesquisar fontes de informação e materiais didáticos. Acompanhar discentes em estágios. Assistir nas pesquisas destinadas a fornecer elementos para elaboração de programas de ensino. Colaborar no planejamento, controle e avaliação das atividades de ensino. Colaborar no estabelecimento de normas para avaliação do material didático. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### 2.4.2. Cargos de Nível Intermediário - Classe "D":

•TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS: Traduzir e interpretar artigos, livro, textos diversos bem como para o futuro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

#### 2.4.3. Cargos de Nível Superior - Classe "E":

•ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos. Administrar ambientes informatizados. Prestar treinamento e suporte técnico ao usuário. Elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões. Coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

•CONTADOR: Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

•ENFERMEIRO: Prestar assistência ao paciente e/ou usuário em clínicas, hospitais, ambulatórios, navios, postos de saúde e em domicílio. Realizar consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações. Implementar ações para a promoção da saúde junto a comunidade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

•REVISOR DE TEXTOS: Rever textos, atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### 3. DA JORNADA DE TRABALHO, DA REMUNERAÇÃO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos serão nomeados para exercer, em caráter efetivo, os cargos constantes do subitem 2 deste Edital, conforme exigência mínima e quadro de vagas.

3.2 O regime de trabalho para os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 Durante o estágio probatório (3 anos), é vedada remoção ou redistribuição, exceto por interesse da Instituição ou nos casos previstos em lei e/ou regulamentação interna (Resolução/CONSUP/IFRO nº 54/2010, publicada no site <http://portal.ifro.edu.br/>).

3.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, finais de semana, pontos facultativos e feriados de acordo com a necessidade da Instituição, observada a carga horária semanal.

### 4. DA REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO:

4.1 A remuneração que corresponde à Classe, Padrão de Vencimento e Nível de Escolaridade dos cargos e a taxa de inscrição obedecerão ao quadro abaixo:

CARGO	CLASSE/NÍVEL	VENCIMENTO BÁSICO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL INTERMEDIÁRIO	C 101	R\$ 1.834,69	R\$ 458,00	R\$ 2.292,69	60,00
	D 101	R\$ 2.294,81		R\$ 2.752,81	70,00
NÍVEL SUPERIOR	E 101	R\$ 3.868,21		R\$ 4.326,21	90,00

4.2 As remunerações poderão ser acrescidas de:

a) Percentual de Incentivo à Qualificação para os candidatos que possuam escolaridade superior à exigência para ocupação do cargo, conforme decreto nº 5.824/2006;

b) Auxílio Pré-Escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) por dependente, até os 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

c) Auxílio-transporte para servidores que utilizam transporte público para o deslocamento residência x trabalho x residência.

### 5. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO:

5.1 O Concurso Público será realizado no horário de Rondônia em conformidade com o seguinte cronograma:



EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	30/8/2016
Publicação do Edital no Diário Oficial da União	31/8/2016
Período de Inscrição	5/9 a 21/9/2016
Período de inscrição para os candidatos com pedido de isenção da taxa de inscrição	5/9 a 9/9/2016
Divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	16/9/2016
Interposição de recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	19, 20 e 21/9/2016
Resposta dos recursos contra a divulgação dos candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição	22/9/2016
Data final para o pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU	23/9/2016
Divulgação prévia dos candidatos inscritos para conferência dos candidatos e solicitação de correção de dados	30/9/2016
Homologação das inscrições e divulgação dos locais da prova objetiva	14/10/2016
Recurso contra a homologação das inscrições	17, 18 e 19/10/2016
Resposta dos recursos contra homologação das inscrições e divulgação da relação dos candidatos deferidos e indeferidos	21/10/2016
DATA PROVÁVEL DA PROVA OBJETIVA	13/11/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	13/11/2016 A partir das 21h
Interposição de recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	14, 16 e 17/11/2016
Divulgação do resultado final da prova objetiva e Resposta dos recursos contra questões e os gabaritos preliminares da prova objetiva	29/11/2016
Recurso contra o resultado final da prova objetiva	30/11, 1 e 2/12/2016
Resposta dos recursos contra o resultado final da prova objetiva	3/12/2016
Procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, conforme Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54 - Entrevista presencial obrigatória.	Estas etapas serão divulgadas a partir do dia 29/11/2016, em edital próprio, cabendo aos interessados consulta aos sites: <http://institutobrasil.net.br/> e <http://portal.ifro.edu.br/>.
Publicação do resultado do procedimento de aferição dos candidatos autodeclarados negros e pardos	
Interposição de recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Resposta dos recursos contra o procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos	
Homologação do resultado final	

5.2 As datas do cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO e o Instituto Brasil, para melhor execução do certame, sem que isso gere direitos aos candidatos. O IFRO e o Instituto Brasil se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever para os cargos de que trata este Edital os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/1972.

6.2 Na hipótese do candidato se inscrever e efetuar o pagamento para o mesmo cargo/área será deferida apenas a última inscrição realizada.

6.1.2 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo/área, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online da Empresa INSTITUTO BRASIL pela data e hora de envio do requerimento via internet. Consequentemente, as demais inscrições do candidato para o mesmo cargo/área serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

6.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

6.4 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

6.5 A inscrição do candidato no concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, a partir do dia 5/9/2016, até às 23h59min de 21/9/2016, observando o horário oficial de Rondônia, de acordo com o cronograma do subitem 5.1 deste Edital.

6.7 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pelo local de realização da prova (Porto Velho, Ji-Paraná ou Vilhena).

6.8 Após a escolha do local de prova na ficha de inscrição, NÃO serão aceitos pedidos de alteração.

6.9 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo nos casos previstos nos subitens 8.7 e 8.15.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá acessar o site <http://institutobrasil.net.br/> e

<http://portal.ifro.edu.br/>, ler atentamente o Edital e seus anexos e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Inscrição.

7.2 Valor da taxa de inscrição:

a) Nível Intermediário (Classe C): R\$ 60,00 (sessenta reais)

b) Nível Intermediário (Classe D): R\$ 70,00 (setenta reais)

c) Nível Superior (Classe E): R\$ 90,00 (noventa reais)

7.3 Gerar e imprimir o Boleto da GRU (Guia de Recolhimento da União), e efetuar o pagamento preferencialmente em agência do Banco do Brasil S.A, impreterivelmente até o dia 23/9/2016.

7.4 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.5 A segunda via do boleto da GRU estará disponível até o dia 23/9/2016.

7.6 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

a) Alteração no cargo/área de atuação indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

b) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.

c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

e) Alteração da cidade para realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

6.7 O preenchimento incorreto da inscrição e da GRU pelo candidato impossibilitará a efetivação de sua inscrição.

7.8 Não será responsabilidade da Empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO a devolução do valor recolhido pelo candidato por meio de GRU preenchida incorretamente.

7.9 O preenchimento correto da inscrição e da GRU é de inteira responsabilidade do candidato.

#### 8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1 A partir da data definida no cronograma constante no subitem 5.1 deste Edital, será publicada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/> a relação das inscrições homologadas.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e confirmar a homologação de sua inscrição.

8.3 A inscrição será homologada somente se:

a) O candidato tiver completado todo o processo de inscrição no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, inclusive obtido o número de inscrição até a data e horário limite para inscrição; e

b) Efetuado o pagamento da GRU, até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.

8.4 Não serão homologadas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.

8.5 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição no prazo estabelecido neste Edital, ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

8.6 Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções:

a) Agendamento de pagamento de título de cobrança;

b) Pagamento de conta por envelope;

c) Transferência eletrônica;

d) DOC e DOC eletrônico;

e) Cheque e cartão de crédito ou débito;

f) Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

8.7 A empresa INSTITUTO BRASIL e o IFRO não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

8.9 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através de GRU, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

8.10 A confirmação da inscrição do candidato será por meio da publicação do Edital de Inscrições Homologadas que estará disponível nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/> na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

8.11 O candidato que, tendo cumprido todos os prazos e as exigências necessárias para sua inscrição, cujo nome não constar do Edital de Inscrições Homologadas ou tiver sua inscrição indeferida, deverá protocolar junto à empresa INSTITUTO BRASIL, usando o requerimento de recurso Anexo VII, qual deve ser enviado para <contato@institutobrasil.net.br> no prazo constante no cronograma do subitem 5.1 deste Edital, pedido de revisão da sua inscrição, anexando ao requerimento cópia do comprovante de pagamento.

8.12 O resultado da solicitação de Revisão de Inscrição no Concurso será divulgado na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a consulta a esse documento.

8.13 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o deferimento ou indeferimento do pedido de revisão da sua inscrição nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

8.14 Efetuada a inscrição, não serão aceitos quaisquer pedidos de alterações.

8.15 Não serão aceitas inscrições condições ou extemporâneas, por fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail), via postal ou em local ou forma diferente do indicado neste Edital.

8.16 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

8.17 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

8.18 O candidato que cometer, no ato da inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

8.19 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008.

8.20 De acordo com o Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, publicado no Diário Oficial da União de 3/10/2008, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho 2007.

8.21 A isenção deverá ser solicitada mediante preenchimento e envio do formulário Requerimento de Isenção Anexo IX do Edital.

8.21.1 Os documentos apresentados para a solicitação de isenção do pagamento da inscrição deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.22 O envio do Requerimento será eletrônico através do e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, com data de envio somente no período constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital. O candidato deverá preencher o requerimento, assinar e digitalizar o mesmo para envio. Requerimentos enviados fora do prazo não serão avaliados.

8.23 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebidos ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

8.24 Todos os itens do requerimento deverão ser preenchidos, sob pena de seu indeferimento.

8.25 O IFRO consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

8.26 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

8.27 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos neste Edital.

8.28 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada na data constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

8.29 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá obter a GRU referente a sua inscrição nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/> até o último dia de inscrição constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital.

#### 9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECÍFICAS

9.1 Das vagas ofertadas neste certame e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do §2.º do Artigo 5.º da Lei nº 8.112, de 11/12/90 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e suas alterações, a candidatos que se declarem pessoa com deficiência.

9.2 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas especificações do Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2/12/2004.

9.3 Se a apuração do número de vagas asseguradas aos candidatos com deficiência por cargo resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

9.4 O percentual de 5% (cinco por cento) será aplicado sobre o total de vagas abertas no presente Edital.

9.5 O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de exame médico.

9.6 O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

9.7 De acordo com o Manual de Perícia Médica Oficial em Saúde do Servidor Público Federal/2010, instituído pela Portaria MPOG nº 797, de 22/3/2010, publicada no D.O.U. de 23/3/2010, para concorrer a essa vaga, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência no campo específico da ficha de inscrição;

b) Preencher e imprimir o Requerimento de Reserva de Vagas, disponibilizado no Anexo VIII deste Edital e no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com tradutor/intérprete em Libras, com a tradução dos enunciados dos testes para Libras, seja por meio de profissionais compatíveis, em quantidades suficientes e que atendam à atividade, seja mediante vídeo ou outra tecnologia análoga (para candidatos surdos)\*, ledor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir. \*Em atendimento a Ação Civil Pública nº 0002256-73.2014.4.01.4101 - 2ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

c) Encaminhar via Sedex, o laudo para a Empresa INSTITUTO BRASIL, estabelecida na Rua Dr. Sandino Erasmo de Amorim, 1395, Jardim Maria Luiza, Cascavel - PR, CEP 85.819-690, com data de postagem até o ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO, constante do cronograma do subitem 5.1 deste Edital, o Requerimento de Reserva de Vagas, devidamente preenchido, cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), por sua inteira responsabilidade.

d) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 21/9/2016, o candidato deverá enviar a solicitação de atendimento especial via correio eletrônico juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para a Empresa INSTITUTO BRASIL, no endereço indicado no subitem 9.7, letra "c", especificando os recursos especiais necessários.

e) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais para os candidatos nesta situação.

f) Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

9.8 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original e cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e a Empresa INSTITUTO BRASIL não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer à Empresa INSTITUTO BRASIL. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.9 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, informar na Ficha de Inscrição em campo específico para tal.

9.10 O candidato que não especificar e/ou informar a necessidade de atendimento especial de forma clara e compreensível não poderá em nenhuma hipótese solicitá-la no dia da prova.

9.11 O candidato que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/> o deferimento de sua solicitação.

9.12 O pedido de atendimento diferenciado será atendido, obedecendo à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.13 As vagas definidas no subitem 9.4 que não forem providas por falta de candidatos declarados pessoas com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.14 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no concurso público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo/área, bem como na lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência por cargo/área.

9.15 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento de requerimento de inscrição via internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Empresa INSTITUTO BRASIL por meio do e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, ou ainda, mediante o envio de correspondência para o endereço constante no subitem 9.7, letra "c" deste Edital, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

9.16 Na hipótese do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade deste Concurso, sendo possível a aplicação novamente do percentual de 5% (cinco por cento), e havendo candidatos habilitados na condição de portadores de necessidades específicas, estes serão convocados para manifestar se aceitam ou não a nomeação para o cargo.

## 10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

10.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

10.2 A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

10.2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 10.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do §2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

10.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a Autodeclaração de Cor/Etnia (Anexo X) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.3.1 A Autodeclaração de Cor/Etnia terá validade somente para este concurso público e deverá ser enviada para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br> dentro do prazo estabelecido para as inscrições. Na declaração deverá constar:

a) Nome completo do candidato, sem abreviações;

b) Endereço residencial;

c) RG e CPF

d) Número de inscrição e cargo/área pretendido.

10.3.1.1 O candidato deverá solicitar a confirmação do recebimento do e-mail, que servirá como protocolo de envio. O IFRO e o Instituto Brasil não se responsabilizam por e-mail não recebido ou falha na transmissão de dados através da rede mundial de computadores (internet).

10.3.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10.3.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

10.4 Em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, designada pelo Reitor do IFRO, para aferir a veracidade da autodeclaração.

10.4.1 A Comissão Especial de Verificação, com competência deliberativa, será formada por 3 (três) servidores efetivos do Instituto Federal de Rondônia - IFRO, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente, naturalidade, e a portaria de designação será publicada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

10.5 A lista com os convocados será publicada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

10.5.1 O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de verificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

10.6 Caso o candidato opte por desistir de concorrer às vagas reservadas, ele deverá enviar para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>, o Termo de Desistência (Anexo XI), escaneado em formato .pdf, disponível no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, até 2 (dois) dias antes da data marcada para a entrevista. Sendo assim, ele estará dispensado da entrevista e concorrerá somente na ampla concorrência.

10.7 As entrevistas ocorrerão na Reitoria do Instituto Federal de Rondônia, localizada em Porto Velho - RO, na Av. 7 de Setembro, nº 2090 - Nossa Senhora das Graças (esquina com Av. João Goulart), conforme cronograma, subitem 5.1 deste edital, obedecendo a ordem alfabética dos candidatos convocados.

10.7.1 Os candidatos deverão comparecer ao local designado com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário determinado para o seu início, munidos do documento oficial de identificação (original e cópia legível), sem os quais não poderão submeter-se à entrevista.

10.8 Antes da entrevista, o candidato será fotografado e irá assinar a Autodeclaração Cor/Etnia, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

10.9 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo, mediante autorização expressa do candidato, e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, sendo vedado qualquer outro critério.

10.10 A confirmação da veracidade da autodeclaração dar-se-á por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

10.11 Quando solicitado, o candidato deverá prestar informações pessoais à Comissão Especial de Verificação.

10.12 O candidato não será considerado enquadrado na condição de preto ou pardo e encaminhado a concorrer às vagas de ampla concorrência quando:

a) Recusar-se a assinar o documento previsto no subitem nº 10.8 deste Edital;

b) Recusar-se seguir as orientações da Comissão Especial de Verificação;

c) Recusar-se a ser fotografado ou filmado;

d) Não comparecer à entrevista;

e) Não for considerado preto ou pardo por decisão da maioria simples da Comissão Especial de Verificação.

10.13 Será divulgada conforme cronograma, subitem 5.1 deste Edital, o resultado parcial dos procedimentos realizados por meio das entrevistas para aferição das Autodeclarações.

10.14 O candidato terá 3 (três) dias após a divulgação do resultado parcial da entrevista, para entrar com recurso contra o parecer da Comissão, enviando o recurso escaneado em formato .pdf, para o e-mail <contato@institutobrasil.net.br>. No recurso deverá constar:

a) Nome completo do candidato, sem abreviações;

b) Endereço residencial;

c) RG e CPF;

d) Número de inscrição e cargo/área pretendido;

e) Justificativa.

10.14.1 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 10.14 deste Edital.

10.14.2 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 10.14 deste Edital, ou, ainda, recursos cujo teor desprezitar a Banca e/ou a Comissão do Concurso do IFRO, responsável pela organização do certame.

10.15 Conforme cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital, será divulgado o resultado final após recursos e homologação do certame.

10.16 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.16.1 Além das vagas de que tratam o subitem 2 deste Edital, os candidatos autodeclarados pretos e pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

10.16.2 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos e pardos.

10.16.3 Os candidatos autodeclarados pretos e pardos, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

10.16.4 Na hipótese de que trata o subitem 10.16.3 deste Edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos e pardos.

10.16.5 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de preto e pardo quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada ao candidato autodeclarado preto e pardo, ou optar por esta na hipótese, conforme subitem 10.3, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

10.17 Em caso de desistência de candidato autodeclarado preto e pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto e pardo posteriormente classificado.

10.17.1 Na hipótese de não haver candidato autodeclarado preto e pardo aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

10.19 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

10.20 A relação provisória dos candidatos autodeclarados pretos e pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9/6/2014, será divulgada no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>, conforme cronograma disposto no subitem 5.1 deste Edital.

10.20.1 O candidato disporá do período de recursos conforme cronograma, para alterar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros, através de requerimento de recurso Anexo III, assinado, digitalizado e enviado para <contato@institutobrasil.net.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

## 11. DA ESTRUTURA DO CONCURSO E DAS CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

11.1 O Concurso Público será composto de prova objetiva (eliminatória e classificatória), a ser aplicada a todos os candidatos.

11.2 Todas as convocações e publicações de resultados de parcial e final, serão divulgadas no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

11.3 As etapas do concurso, bem como locais, datas e horários de provas estão discriminados no cronograma estabelecido neste Edital.

## 12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

12.2 A prova objetiva abrangerá as seguintes áreas de conhecimento:

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	NOTA MÁXIMA Nº DE PONTOS
Língua Portuguesa	10	2	20
Raciocínio Lógico	5	1	5
Informática	5	1	5
Legislação	10	1	10
Conhecimentos Específicos	20	3	60
TOTAL	50	-	100

12.3 Constará de 50 (cinquenta) questões objetivas inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha.

12.4 Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), e somente 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

12.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por motivo de erro do candidato.

12.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas no cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ainda que legível.

12.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

12.8 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

12.9 Valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos e NÃO ZERAR EM NENHUMA DISCIPLINA (Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico, Informática, Legislação e Conhecimentos Específicos) constante da grade de prova.

12.10 A prova objetiva será realizada na data definida no cronograma constante do subitem 5.1 deste Edital.

12.11 A prova será realizada nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena no Estado de Rondônia.

12.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

12.13 Os portões serão abertos às 13h e fechados, imprimeiramente, às 14h (horário oficial de Rondônia). Os locais de realização das provas objetivas serão disponibilizados no Edital de Homologação das Inscrições, conforme cronograma disposto no subitem 5.1.

12.14 A prova terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas.

12.15 A prova terá seu horário de início em sala, a contar após a distribuição dos cadernos de prova e a autorização do aplicador.

12.16 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova objetiva, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, munidos dos originais de documento oficial de identificação e do comprovante de pagamento da inscrição.

12.17 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) Somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova, o candidato poderá entregar seu cartão-respostas ao fiscal de sala, e retirar-se da sala de prova;

c) O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar a ata, que será lavrada pelo responsável pela aplicação da prova e não poderá levar o caderno de questões.

d) Não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto, sem autorização, ainda que por questões de saúde;

e) Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão-respostas.

12.18 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas.

12.19 Não será permitida, sob hipótese alguma, a entrada de candidato no local de realização da prova, após o fechamento dos portões.

12.20 O acesso ao local das provas será exclusivo para os candidatos. Eventuais acompanhantes deverão permanecer do lado de fora dos portões.

12.21 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica na cor azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

12.22 Não será permitido em qualquer circunstância o uso de borrachas, apontadores, marca-textos, corretivos, lápis ou materiais equivalentes.

12.23 Os portões somente serão reabertos 2 (duas) hora após o início da prova. Até esse horário, ninguém poderá sair do local das provas, excetuando-se as pessoas que estiverem executando ou fiscalizando os trabalhos inerentes à realização do concurso.

12.24 O candidato terá que permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início.

12.25 Não haverá substituição do Caderno de Questões da Prova Escrita Objetiva e do cartão-respostas.

12.26 Ao final da Prova Objetiva, os 3 (três) últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer no recinto, apenas podendo retirar-se após o laque das provas.

12.27 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo apresentado quando da realização da prova objetiva.

12.28 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido com data posterior à sua inscrição no concurso e outro documento de identificação oficial com foto (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Registro no Conselho de Classe).

12.29 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

12.30 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, crachás, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação.

12.31 Não serão aceitos protocolos de documentos.

12.32 O candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida neste Edital, ressalvado o disposto no subitem 12.28, não poderá realizar a prova objetiva e será automaticamente eliminado do concurso.

12.33 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) Estiver ausente do local da prova, no dia e horário determinados para comparecimento;

b) Obter 0 (zero) ponto em quaisquer das áreas de conhecimento da prova objetiva;

c) Obter nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova objetiva;

d) Obter média final inferior a 60 (sessenta);

e) Entregar em branco ou não adequadamente preenchido o cartão-respostas, sendo-lhe então atribuído 0 (zero) ponto;

f) Não devolver o cartão-respostas;

g) Tiver comportamento desonesto ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova.

12.34 A correção das provas será realizada por processamento eletrônico. Portanto, serão consideradas somente as respostas das questões transferidas para o cartão-respostas.

12.35 Durante a realização da prova é expressamente proibida a comunicação entre candidatos/as, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como, a utilização de livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos, legislação e aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, iPad® e iPhone®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carros, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta. Também não será permitido o uso de relógios de quaisquer espécies, óculos escuros ou qualquer acessório de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc, sendo eliminado do concurso o candidato que descumprir estas determinações.

12.36 Não será permitido aos candidatos durante o período de permanência no local de prova o uso de objetos eletrônicos como aparelhos celulares, Pager, Notebook, Tablet, iPod®, iPad® e iPhone®, e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

12.37 A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não ficarão responsáveis pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

12.38 A Empresa INSTITUTO BRASIL, bem como o IFRO, não se responsabilizarão por perdas e/ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

12.39 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 9.9 deste Edital.

12.40 Os candidatos que portarem algum dos objetos relacionados nos subitens 12.35 e 12.36 deverão:

a) Com a bateria retirada do aparelho; e

b) Disposto dentro de uma sacola e visível ao aplicador ou fiscal da sala.

12.41 O candidato que se recusar a seguir os procedimentos descritos nos subitens 12.39 e 12.40 será retirado da sala de prova e consequentemente eliminado do concurso.

12.42 O candidato que for identificado usando um dos aparelhos citados nos subitens 12.35, 12.36 e 12.39 durante a prova ou nos corredores e banheiros, mesmo que desligados, poderá eliminado do concurso.

12.43 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão-respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

12.44 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim. A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela sua guarda. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, nessa condição, participar do certame.

12.45 Durante a amamentação o acompanhante não poderá ficar no mesmo local que a candidata.

12.46 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

12.47 Não será disponibilizado tempo extra para a realização da prova em função do tempo dispensado para a amamentação.

12.48 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Empresa INSTITUTO BRASIL, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico <contato@institutobrasil.net.br> tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 9.7. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

12.49 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação à Empresa INSTITUTO BRASIL previamente, nos moldes do subitem 9.7 deste Edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

13. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS  
13.1 Os conteúdos programáticos estão descritos nos Anexos I ao VI deste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO  
14.1 Será considerado APROVADO o candidato que apresentar desempenho igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e NÃO obtiver zero ponto em quaisquer das áreas de conhecimento, desde que não ultrapasasse o limite máximo estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009.

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18

14.3 Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

14.4 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato que obtiver maior nota na prova objetiva, área de Língua Portuguesa;

d) Candidato com maior idade.

14.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados, nos termos do §3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

14.6 O Resultado Final do Concurso será divulgado no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>.

15. DOS PRAZOS PARA RECURSOS  
15.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

15.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da publicação do Edital de homologação das inscrições;

15.3 Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente ao da realização da prova;

15.4 Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência das mesmas;

15.5 Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos, no prazo de 3 (três) dias, a contar do primeiro dia subsequente a publicação do resultado parcial.

15.6 O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.

15.7 As alegações devem estar fundamentadas em:

a) Acessar o site <<http://institutobrasil.net.br/>>, Anexo III do Edital;

b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;

c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;

d) Enviar através de link específico de Recursos, no site <<http://institutobrasil.net.br/>> ou <<http://portal.ifro.edu.br/>>, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.

15.8 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

15.9 Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

15.10 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca e/ou a Comissão responsável pela organização do Concurso Público.

## 16. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

16.1 A investidura no cargo do candidato aprovado no concurso de que trata este Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição Federal de 1988;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público expedido pelo Subsistema Integrado de Atenção a Saúde do Servidor - SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia.

I - O Candidato interessado em obter o Atestado de Saúde para Investidura em Cargo Público, em outra unidade do SIASS, deverá protocolar solicitação junto a Diretoria de Gestão de Pessoas do IFRO, indicando a unidade em que pretende realizar a avaliação, com indicação do responsável pela unidade SIASS, endereço e telefone;

II - O IFRO encaminhará ofício à unidade do SIASS, solicitando a perícia oficial, ficando a critério da unidade o aceite ou não;

III - Não havendo o aceite o candidato deverá comparecer a unidade SIASS 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia, no prazo máximo estabelecido para a posse;

e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal de 1988, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse, previsto no §1º do Art.13 da Lei nº 8.112/90;

f) O servidor público civil aposentado e o militar reformado ou da reserva remunerada da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, somente poderá tomar posse, apresentando a opção pela remuneração do cargo ou emprego, conforme previsto no Art. 1º do Decreto 2.027/96, ressalvadas a exceções previstas no §10 do Art. 37 da Constituição Federal.

g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

i) Estar em gozo dos direitos políticos;

j) Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade dar-se-á através de diploma/título, devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137 da Lei nº 8.112/90;

l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988;

m) Apresentar autorização de acesso à Declaração de Ajuste anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

n) Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, emitida através do endereço eletrônico <www.dfp.gov.br>;

o) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários no momento da posse.

16.2 Os diplomas e/ou certificados obtidos e expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se, convalidados para o Território Nacional e reconhecidos pela CAPES, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CES nº 1, de 28/1/2002 e demais orientações legais sobre a matéria.

16.3 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

16.4 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados de conclusão do(s) curso(s) reconhecidos pelo Ministério da Educação, feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso e acompanhado do histórico escolar.

16.5 No ato da investidura no cargo, anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar os requisitos constantes do subitem 16.1.

### 17. DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

17.1 O Reitor do IFRO expedirá Edital discriminando as localidades e as vagas disponíveis para nomeação, o qual será divulgado no site <http://portal.ifro.edu.br/>.

17.1.1 O candidato poderá efetuar a escolha pela localidade onde houver vagas em Unidades do IFRO, tendo em vista a ordem de classificação no concurso.

17.2 O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência eletrônica (e-mail), permitirá ao IFRO efetuar sua nomeação sem a consulta de Campus de preferência de lotação, conforme disponibilidade existente no momento da convocação.

17.3 A recusa do candidato à nomeação determinará a sua exclusão do concurso.

17.4 Caso um ou mais dos habilitados não sejam considerados aptos física e mentalmente, ou renunciem, formal e expressamente à nomeação, ou, se nomeados, não se apresentarem no prazo legal para tomar posse ou, ainda, empossados não entrarem em exercício no prazo legal, serão convocados novos candidatos, que se seguirem aos já classificados e habilitados, para nomeação, por ato do

Reitor, visando o preenchimento das vagas objeto do presente certame.

17.5 Na ocorrência de vacância de cargo ou a destinação de novas vagas para este Instituto Federal, dentro do prazo de validade deste concurso, referentes às áreas de atuação constantes do subitem 2 deste Edital, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos, que serão lotados em quaisquer das unidades integrantes da estrutura organizacional desta Instituição à época da nomeação, de acordo com o interesse e a conveniência deste Instituto.

17.6 Antes de efetuar as nomeações, a critério e conveniência da Administração deste Instituto Federal, será procedida a remoção interna de servidores.

17.7 Os candidatos aprovados serão nomeados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei nº. 8.112, de 11/12/90.

17.8 O provimento dos cargos dar-se-á nos Níveis e Classes Iniciais da Carreira de TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO.

17.9 O candidato classificado será nomeado através de publicação no Diário Oficial da União - DOU e informado da nomeação por e-mail ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição. O IFRO não se responsabiliza pela mudança de e-mail ou endereço sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

17.10 O candidato, ao ser nomeado para o cargo, somente poderá tomar posse se:

a) Atender a todos os requisitos exigidos no subitem 17 deste Edital;

b) Após a nomeação, o candidato deverá realizar todos os exames médicos pré-admissionais, devendo apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas. Caso o candidato seja considerado INAPTO, mesmo que temporariamente, para as atividades relacionadas ao cargo, por ocasião dos exames médicos pré-admissionais, não poderá tomar posse, e a sua nomeação será tornada sem efeito.

17.11 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou inexata e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados para fins de posse.

17.12 O candidato aprovado deverá, após efetuar agendamento, comparecer à Junta Médica Oficial do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia, situada na Rua Festejos, nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho - RO, munido dos seguintes exames complementares:

a) Raio-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestante);

b) Avaliação psiquiátrica;

c) Avaliação oftalmológica;

d) Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;

e) Avaliação cardiológica, baseada no exame de eletrocardiograma, acompanhado da respectiva interpretação (para candidatos acima de 40 anos);

f) Raios-X do tórax em PA e perfil, com laudo radiológico (exceto para gestante);

g) Sangue: Glicemia, Hemograma, Ácido Úrico, Ureia, Creatinina, TGP e TGO, AntiHBs;

h) Urina: EAS, Toxicologia (cocaína e maconha);

i) Avaliação de clínico geral baseada no exame geral e nos exames laboratoriais.

17.13 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

17.14 As avaliações e os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde como também na rede particular.

17.15 Os raios-X deverão constar a identificação com data e o nome do candidato.

17.16 As avaliações médicas devem ser apresentadas ao 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia sob a forma de laudos.

17.17 Outros exames complementares podem ser solicitados durante a inspeção médica, a critério da junta médica do 1º Núcleo SIASS/SUEST/FUNASA - Rondônia.

17.18 Os exames bioquímicos terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

17.19 O candidato que se declarar como pessoa com deficiência, caso aprovado e convocado para nomeação, na hipótese prevista no subitem 9 deste Edital, submeter-se-á a Perícia Médica indicada pelo IFRO, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal do cargo.

17.20 O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

17.21. A não observância do disposto no subitem 17.20, a reprovação na Perícia Médica ou o não comparecimento à Perícia acarretarão a perda do direito à nomeação na condição de candidato considerado pessoa com deficiência.

18.22. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do concurso.

## 18. DA POSSE

18.1 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de nomeação.

18.2 Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo estabelecido no subitem anterior, bem como se o candidato não atender aos requisitos deste Edital.

18.3 Os documentos comprobatórios das condições exigidas deverão ser entregues na data da posse, em duas cópias reprográficas acompanhadas dos originais.

18.4 Após a posse, o candidato que não assumir suas atividades em até 15 (quinze) dias, será exonerado ex-officio.

## 19. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 O presente Concurso Público terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do IFRO.

19.2 A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

19.3 A nomeação do candidato aprovado far-se-á com observância da ordem classificatória publicada no Diário Oficial da União, de acordo com a conveniência e necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados, e em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.

20.2 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados. O descumprimento deste requisito acarretará a perda do direito à vaga.

20.3 Para efeito de posse, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

20.4 Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na circunscrição territorial do Instituto Federal de Rondônia.

20.5 Caso venha a mudar de endereço e e-mail mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais atualizados, protocolando-os na Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Rondônia ou enviar eletronicamente no e-mail <dgp@ifro.edu.br>.

20.6 O candidato nomeado obterá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal.

20.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente nos endereços eletrônicos <http://institutobrasil.net.br/> ou <www.ifro.edu.br>.

20.8 Os cartões de respostas deste Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de 6 (seis) meses, findo o qual, serão incinerados.

20.9 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam quaisquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos Arts. nºs 1.591 a 1.595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do certame, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

21.2 O Edital completo estará disponível no site <http://institutobrasil.net.br/> ou <http://portal.ifro.edu.br/>.

21.3 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Intermediário - Classe "C";

b) Anexo II - Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Intermediário - Classe "C";

c) Anexo III - Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Intermediário - Classe "D";

d) Anexo IV - Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Intermediário - Classe "D";

e) Anexo V - Conteúdo Comum aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Superior - Classe "E";

f) Anexo VI - Conteúdo Específico aos Cargos/Áreas de Técnico-Administrativos em Educação - Nível Superior - Classe "E";

g) Anexo VII - Requerimento de Recurso;

h) Anexo VIII - Requerimento de Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais e/ou condições especiais para realização da prova;

i) Anexo IX - Requerimento de isenção do valor da inscrição;

j) Anexo X - Autodeclaração de cor/etnia;

k) Anexo XI - Termo de Desistência.



21.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos Comissão do Concurso Público, designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRO.

21.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DAUSTER SOUZA PEREIRA

ANEXO I

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSE "C"

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA: Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII - Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

ANEXO II

CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSE "C"

ASSISTENTE DE ALUNOS: Relações Humanas no Trabalho: Níveis de interação e comunicação. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar e multidisciplinar. Noções das características de desenvolvimento psicossocial da criança e do adolescente. Conhecimento básico sobre diagnóstico e prevenção ao uso de drogas. Noções sobre a acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência (Lei 10.048/00, Lei 10.098/00 e o Decreto-Lei 5.296/04): Política Nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência (Decreto nº 3.298/99 e a Lei nº 7.853/89). Adolescência: Caracterização da adolescência. Aspectos físicos e psicossociais. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069/90). Disciplina Escolar: Conceitos e possibilidades. Qualidade de Vida do Adolescente: Saúde, esporte e lazer. Contexto social e escola: Diversidade cultural, gênero, preconceito, uso de drogas, violência e mídia nas relações escolares. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações (Artigos 1º a 14; 37 a 43; 205 a 217 e 226 a 230). Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei 9.394/96). Noções de Segurança do Trabalho, Ergonomia e Primeiros Socorros no Ambiente Escolar.

AUXILIAR DE BIBLIOTECA: História do livro e da biblioteca; Bibliotecas: tipos e conceitos; Noções de preservação de documentos; Noções de catalogação e classificação (Classificação Bibliográfica; Classificação Decimal de Dewey; Classificação Decimal Universal); Noções de organização e administração de bibliotecas: Acervo; Serviços; Preparo técnico; Arranjo nas estantes. Serviços ao usuário. Direitos autorais. Ética profissional/relações no ambiente do trabalho.

AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Políticas Públicas Educacionais vigentes. Princípios, Fins e Forma de organização da Educação Básica Nacional. Aspectos pedagógicos, políticos, éticos e sociais da educação básica. Finalidades, Objetivos e Organização dos Institutos Federais de Educação. Educação Profissional - formas de oferta. Proteção integral à criança e ao adolescente. Construção coletiva do Projeto Político- Pedagógico. Avaliação de desempenho dos alunos e do ensino médio.

ANEXO III

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSE "D"

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA: Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII - Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

ANEXO IV

CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO - CLASSE "D"

TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS: Educação de surdos: fundamentos históricos, legais e teórico-metodológicos. Concepções de surdez. Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Língua Brasileira de Sinais: aspectos culturais e identidade surda. Diferenças entre a língua brasileira de sinais e a língua portuguesa. Aspectos Linguísticos de Língua Brasileira de Sinais - Libras: léxico, fonologia, morfologia e sintaxe. Contexto histórico do Profissional Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais/Língua Portuguesa. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua. Ensino da Língua Brasileira de Sinais como segunda língua. O profissional tradutor e intérprete de língua de sinais. Legislação sobre a Língua Brasileira de Sinais. Políticas educacionais para surdos. Educação inclusiva. Atendimento educacional especializado para os alunos com surdez.

ANEXO V

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE "E"

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Sintaxe do período simples e composto. Significado das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Estilística: figuras de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Princípio fundamental de contagem. Análise combinatória. Probabilidade. Porcentagem. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

INFORMÁTICA: Informática: Sistema Operacional Windows, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Redes de computadores e a internet. Hardware - Componentes de microcomputadores. Nomenclatura e função dos hardwares do computador.

LEGISLAÇÃO: Constituição da República Federativa do Brasil 1988: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto / Capítulo IV - Da Ciência e Tecnologia / Capítulo VII - Da Administração Pública. Lei nº 8.069, de 13/7/1990: Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 8.112, de 11/12/90: Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das Au-

tarquias e das Fundações Públicas Federais. Decreto nº 1.171, de 22/6/1994: Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e suas alterações: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 11.892, de 29/12/2008: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Lei nº 12.772, de 28/12/2012: Estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal. Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015: Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, disponível no site do IFRO: <<http://portal.ifro.edu.br/documentos-institucionais>>.

ANEXO VI

CONTEÚDO ESPECÍFICO AOS CARGOS/ÁREAS DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR - CLASSE "E"

ANALISTA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO/ SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Linguagens de Programação: Conceitos de linguagens de programação; Orientação a objetos; HTML; DHTML; XML; Conceitos básicos de J2EE; Programação para a Web: Servlets; JSP; Javascript; CSS; Java; PHP; ASP; VB; DOT.NET; arquitetura de soluções para web. Programação: arquivos; pilhas e filas; árvores; classificação, busca e recuperação. Análise de algoritmos. Ponteiros; matrizes; ordenação; Listas; Socket; programação concorrente; Estrutura de Dados e Algoritmos: Conceitos básicos de estruturas de dados; Algoritmos e estruturas para pesquisa; Algoritmos e estruturas de ordenação; Análise de Algoritmos. Processo da Qualidade: Implementação do Processo; Garantia do Produto; Garantia do Processo; CMM - Capability Maturity Model: Conceituação. Fábrica de Software: Fundamentos. Processo de Desenvolvimento: Análise dos Requisitos do sistema; Projeto da Arquitetura. Modelagem dos processos do negócio; Análise dos Requisitos do Software; Projeto do software; Codificação e Testes do Software; Integração do Software; Teste de Qualificação do Software; Instalação do software; Aceitação do software. Análise e Projeto Orientado a Objetos: ferramentas de Orientação a Objetos (Ambiente Integrado de Desenvolvimento e Modelagem); UML; Padrão de Projeto; Padrão de Arquitetura (Framework); Herança, herança múltipla, polimorfismo; Design patterns; Requisitos de Negócio e Sistemas usando caso de uso; conceitos de modelo funcional e diagrama de caso de uso de negócio e modelagem do Domínio. Análise e Projeto de Sistemas: Conceitos Básicos Estrutura de sistemas. Linguagens e técnicas de programação estruturada. Definição de modelo lógico e projeto físico de sistemas. Especificações de entradas, saídas, arquivos e programas. Documentação de sistemas. Análise estruturada. Ferramentas da Análise estruturada. Projeto estruturado. Prototipação. Arquitetura de Sistemas: Sistemas de três camadas; Padrões de projeto; Aplicações distribuídas; Portais; Servidores de Aplicação; Interoperabilidade; Sistemas Integrados Serviços de rede: autenticação; web; correio eletrônico; ftp; diretório; Sistemas de arquivos de rede; terminal remoto; Modelo ISO/OSI. Modelo TCP/IP. Serviços de rede: DHCP, DNS, NIS, serviços de impressão em rede; Linguagens de Script. Gerência de rede: monitoração de rede; serviços de gerenciamento; gerências: falhas, desempenho, configuração, segurança; ferramentas de gerenciamento de redes; acordo de nível de serviço (SLA); Backup em rede. BDS: CI SGBD'S Nível I Interno em SGBD' B D R I [ ( ) ]; P í F El Sistemas Relacionais. Projeto Lógico com Sgbd(r):Modelo Entidade-Relacionamento. Normalização. Estrutura relacional de dados. Integridade relacional. Álgebra relacional. Cálculo relacional. Operações BD'S R l :C (j fí) D C l M l Consulta. Visões. Linguagens para SGBD(R). SQL. L4G (do ZIM). Manutenção em sgbd(r):Recuperação. Concorrência. Integridade. Performance. Segurança. Arquitetura Cliente-S v ' D í: Conceitos. Razões da escolha. Implantação de C/S: problemas gerenciais; problemas técnicos. Bancos de Dados distribuídos. Integridade. Segurança. Recuperação. Concorrência. ODBC. Replicação Arquitetura interna. Configuração. Recursos. Interface com o sistema operacional. Administração (Auditoria, monitoração, recuperação e segurança). Consultas com T-SQL e PL-SQL. Data Warehouse: Conceitos. Modelos de Implementação. Transformação dos dados - ETL. Administração (Gerenciamento, manutenção, monitoração, segurança). B D "MY SQL": Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando T-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança). B D "SQL S v ": Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando T-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança). Banco de Dados "R CLE": Definições/conceitos. Configuração. Instalação. Recursos. Manipulação, usando PL-SQL. Administração (Gerenciamento, auditoria, monitoração, recuperação, performance e segurança).

CONTADOR: Contabilidade Pública e Legislação: receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios; receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentárias: interferências passivas e mutações ativas; plano de contas da Administração Pública: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, despesa, receita, resultado e compensação, depreciação, amortização, exaustão, balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320 de 1964; orçamento, conceito e espécies, natureza jurídica, princípios orçamentários, normas gerais de direito financeiro (Lei 4.320 de 1964), fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos, despesa pública: conceito e classificação, princípio da legalidade, técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101 de 2000); Sistema Integrado de Adminis-

tração Financeira do Governo Federal (SIAFI); Lei das licitações e contratos públicos (Lei 8666 de 1993 e alterações); Procedimentos de Retenção de impostos e contribuições federais: Lei 9.430 de 1996 e alterações; Instrução Normativa da RFB 1.234 de 2012; Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Lei 10.180 de 2001); sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional (Lei 8.429 de 1992); Instrução Normativa 02 de 2008 do MPOG e suas atualizações; Lei 6.404 de 1976 e alterações. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade.

**ENFERMEIRO:** Anatomia e Fisiologia, Semiologia e Semiologia. SAE - Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica, enteral e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Avaliação de feridas; Curativos e coberturas; Estomoterapia; Lavagem gástrica; Enema; Balanço hídrico; Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento, atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes melius (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional.

**REVISOR DE TEXTOS:** Língua Portuguesa: Ortografia, acentuação gráfica e pontuação gráfica; Formação de palavras novas e sentidos novos na língua; Emprego das classes gramaticais, Uso dos tempos verbais; Empregos dos participios duplos; Concordância verbal e nominal, Regência verbal e nominal; Subordinação e Coordenação; Ambiguidade; Sinonímia e Antonímia; Metáfora e metonímia; Texto e textualidade Contextualização; Polifonia e Intertextualidade; Progressão referencial; Progressão sequencial; Mecanismo de coesão textual; Coerência textual; Uso dos operadores argumentativos; Impessoalização do texto; Adequação vocabular; Argumentação; Compreensão e interpretação de texto.

#### ANEXO VII

##### REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome		
RG	Órgão Expedidor	
CPF	Fone	( )
Cargo Pretendido		
Nº de inscrição		
E-mail		

À Comissão do Concurso Público / Instituto Brasil

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:</b>
( ) Com relação à homologação das inscrições;
( ) Com relação ao gabarito preliminar da prova objetiva;
( ) Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso;
( ) Com relação ao procedimento de aferição da veracidade da informação prestada por candidatos autodeclarados pretos e pardos.
( ) Outros:
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:</b>
_____ de _____ de _____
Assinatura do Candidato
<b>INSTRUÇÕES:</b>
✓ Somente serão analisados os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 123/2016;
✓ No caso de recursos às questões da prova objetiva, estes deverão apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

#### ANEXO VIII

##### REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome		
RG	Órgão Expedidor	
CPF	Fone	( )
Cargo Pretendido		
Nº de inscrição		
E-mail		

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/1999?

- ( ) Não  
( ) Sim

**Tipo de Deficiência:**

- ( ) Física  
( ) Auditiva  
( ) Visual  
( ) Mental  
( ) Múltipla

Necessita de condições especiais para realização da(s) prova(s)

- ( ) Não  
( ) Sim

Em caso positivo, favor especificar:

#### ANEXO IX

##### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso Público.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome		
RG	Órgão Expedidor	
CPF	Fone	( )
Cargo Pretendido		
Nº de inscrição		
E-mail		
Número de Identificação Social - NIS (atribuído pelo CadÚnico)		

Solicito isenção da Taxa de Inscrição no Concurso Público regido pelo Edital nº 123/2016, e DECLARO que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente, criminais (Art. 299 do Código Penal) e responsabilização legal prevista pela Lei nº 12.101/2009 Art. 15 §1º, alterada pela Lei nº 12.868/2013, Decreto nº 8.242/2014.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

##### INTEIRO TEOR DA LEI 7.115/83 E O TEXTO DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL.

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983 - (DOU 30/8/1983).

Prova documental de vida, residência, hipossuficiência (pobreza), etc.

Art. 1º. A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º. Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º. A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

##### FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o

documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

#### ANEXO X

##### AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome		
RG	Órgão Expedidor	
CPF	Fone	( )
Cargo Pretendido		
Nº de inscrição		
E-mail		

De acordo com a classificação do IBGE, qual a sua cor?

- ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Preta  
Você se declara negro?  
( ) Não ( ) Sim

DECLARO ser negro(a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. DECLARO que desejo me inscrever no Concurso Público do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, para concorrer às vagas destinadas ao sistema de cotas para negros. DECLARO ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. nº 299 do Código Penal. DECLARO conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital nº 123/2016. Por fim, DECLARO concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de cotas para negros(as).

Em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

##### FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

##### LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014

(...)  
Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)

#### ANEXO XI

##### TERMO DE DESISTÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome		
RG	Órgão Expedidor	
CPF	Fone	( )
Cargo Pretendido		
Nº de inscrição		
E-mail		

DECLARO para os devidos fins que DESISTO de concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, ofertadas pelo Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo de Técnico-Administrativo em Educação - Área: \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, regido pelo Edital nº 123/2016. DECLARO ainda estar ciente de que concorrerei somente às vagas de ampla concorrência.

Em atendimento à Orientação Normativa nº 3, de 1/8/2016, publicada no DOU nº 147, de 2/8/2016, Seção 1, página 54, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no momento da inscrição, conforme subitem 10.3, para concorrer às possíveis vagas reservadas e que no Resultado Final estiverem entre os 5 (cinco) primeiros colocados dentro desse grupo seletivo, por cargo/área, serão convocados para entrevista, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão Especial de Verificação, para aferir a veracidade da autodeclaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

##### FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena. Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

##### LEI Nº 12.990, DE 9 DE JUNHO DE 2014

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(...)



**Imprensa Nacional**  
*Divulgando e preservando  
a história oficial brasileira*





# Informações Oficiais